

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 25.000.221144.2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sra. Karla Michele Vitorino Maia, Matrícula nº 170.333-1, nomeada pela Portaria nº 010/2022 do Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados abaixo realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **menor preço Global por Lote**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 3.555/2000, Decretos Estaduais nº 24.649/2003 e nº 34.986/2014, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 9.697/2012, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>DATA DA SESSÃO</b>	06/12/2022	<b>LICITAÇÃO BB</b>	974103
<b>HORÁRIO DE ABERTURA</b>	13h (treze horas.)	<b>DISPUTA</b>	14h (quatorze horas)
<b>LOCAL</b>	www.licitacoes-e.com.br	<b>TELEFONE</b>	(83) 3211-9092
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SES/PB	<b>ENDEREÇO</b>	Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa-PB.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto e Fechado	<b>E-MAIL</b>	cpl@ses.pb.gov.br

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE-RSS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, cujo fornecimento será efetuado da forma exigida no item 4.1 do Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em UM LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos dos portais [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes](http://www.paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes) e [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).

2.2. O certame será realizado por meio do Portal de Compras do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cuja sessão pública terá início com a **ABERTURA DAS PROPOSTAS**, no dia **06/12/2022, às 13h (treze horas)**.

2.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir da divulgação do edital até às **13h (treze horas)** do dia **06/12/2022**.

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e, conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/PB**, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIL-PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no Inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do Inciso III, da mesma lei;

3.3.8. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

3.4.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação, ou ter acesso ao aplicativo licitações-e, deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 2.3. deste Edital.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

4.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais/serviços ofertados, deverão ser detalhadas no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: “Conforme o Edital”, “Concordamos com o Edital”, entre outras, sob pena de desclassificação.

5.9.1. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema, a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilitem a identificação do licitante.

5.10. As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **VALOR UNITÁRIO DO QUILO DO RESÍDUO (LOTE ÚNICO)**, com apenas **02 (duas) casas decimais**;

6.1.1.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 6.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO.**

7.1. A partir das **13h (treze horas)** do dia **06/12/2022**, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

7.2. Nessa mesma data, ocorrerá a etapa de lances, no qual terá início após a avaliação das propostas enviadas. O horário será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), através de mensagem no sistema. A disputa se dará via Internet, única e exclusivamente, no site *e-licitacoes*.

7.2.1. Não sendo possível que a etapa de lances ocorra nessa mesma data, o(a) Pregoeiro(a) informará, através de mensagem no sistema, dia e horário previsto para a abertura da disputa entre os interessados.

## **8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.**

8.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

8.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **9. DA ETAPA DE LANCES.**

9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por Lote**, conforme definições estabelecidas neste Edital.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

9.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o(a) Pregoeiro(a), desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

9.4. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Classificadas as propostas, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido no modo **ABERTO E**

**FECHADO.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.10. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.13. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

9.15. O modo de disputa aberto e fechado possui **15min** de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 minutos, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.17. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.17.1. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

9.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o(a)Pregoeiro(a) deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

9.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente Edital;

9.17.4. O(A) Pregoeiro(a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste Edital;

9.17.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

9.17.6. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

9.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.18.1. Produzidos no País;

9.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, **EM CARÁTER OBRIGATÓRIO**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail oficial do(a) Pregoeiro(a) da sessão e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

10.1.5. Apor prazo de garantia do serviço, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.1.6. Indicar validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

10.1.7. Incluir declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

10.1.8. Informar razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, incluindo *whatsapp*, se houver, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

10.1.9. Indicar valor unitário e total **DO LOTE**, além do **VALOR GLOBAL da proposta**, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**.

10.1.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.1.11. Informar a alíquota de ISS.

10.1.12. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

10.2. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

10.7. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

10.8. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexo deste Edital, caso necessário, sendo enviada por e-mail assim que solicitada.

11.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) mesmo(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

11.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do Item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº. 5/2017, que:

11.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

11.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a)mesmo(a).

11.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do serviço ou material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o próximo licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a Administração Pública.

11.14. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



11.14.1. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.

11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.16. Caso necessário, será considerada aceita pelo(a) Pregoeiro(a) a proposta aprovada mediante parecer técnico da equipe responsável pela análise, detalhando e atestando que a mesma atende às especificações do objeto e aos critérios técnicos definidos no Termo de Referência.

## **12. DA HABILITAÇÃO.**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tri-bunal de Contas da União TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/ 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail oficial, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Ressalvado o disposto nos Itens 5.3 e 12.2 para a habilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir relacionados.

12.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b.Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d.Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

g.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

c.1. Caso a licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.2.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 12.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do Art. 1.179 da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 12.5.4. Documentos Complementares:

- a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL.

#### 12.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

12.5.5.1 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento com as características com o objeto da licitação;

a. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato.

b. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

12.5.5.2 - Para fins deste Item, observar o que pede o Termo de Referência e seus anexos.

12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.7. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de contratação do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 12.5.1 e 12.5.2 (exceto a CNDT).

12.7.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.8. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9.1. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

12.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.14.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.14.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.16. Caso haja problemas na anexação de documentos pelo Sistema do BB antes do horário previsto no preâmbulo, será permitido ao licitante o envio por email, desde que com data e horário anterior aos dados da sessão.

### **13. DOS RECURSOS.**

13.1. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento, o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO.**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 2285.

Fonte de Recurso: 50000-RECURSOS NÃO VINCUADOS DE IMPOSTOS.

Programa de Trabalho: 25101.10.302.5007.2950

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

RO: 10.996.

15.2. O valor estimado para cada item é “sigiloso”, sendo liberado após a disputa, com fulcro no Art. 15 do Decreto Federal 10.024/2019.

## **16. DO CONTRATO.**

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado à Assessoria Técnico-Normativa, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.2. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação, alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237/2017, serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do Art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

16.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante, através de sua assessoria jurídica ou outro setor delegado, verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

16.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato.

## **18. DO PAGAMENTO.**

18.1. O prazo para pagamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

18.2. Nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237/2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos produtos constantes da proposta vencedora da licitação, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

18.2.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

18.2.2. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237/2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

18.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do Inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.128/2013.

18.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

18.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **19. DO REAJUSTE.**

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



21.1.1. Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado (CECH), pelo prazo de até cinco anos;

21.1.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 9.697/2012.

21.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4. As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. A penalidade de impedimento importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

21.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES.**

22.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

22.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação.

22.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

22.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@ses.pb.gov.br](mailto:cpl@ses.pb.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Secretaria de Estado da Saúde, na sala da CPL/SES-PB, sempre no limite do horário do expediente do órgão.

23.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

24.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo -lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.4. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Artigo 5º, III, da Lei nº 10.520/ 2002.

24.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.10.2. ANEXO II - Minuta do contrato



#### 24.10.4. ANEXO III– Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco:

##### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

24.10.5. ANEXO IV - Modelo da proposta de preços - Acesse o link abaixo para baixar o modelo (sugestão):  
<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/76381BF6D3C51BE403257AA70059EC3A?OpenPage>

24.11. O resultado desta licitação, através da homologação, será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador, por meio da Central de Compras, e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

João Pessoa, 21 de novembro de 2022.

**Karla Michele Vitorino Maia**  
Pregoeiro(a) Oficial da CPL/SES-PB  
Mat. 170.333-1



TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, classes A1, A3, A4, E e B, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.
1.0	127118	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, classes A1, A3, A4, E e B, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.	Kg	

1.2. As estimativas de consumo mensal individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação do serviço de coleta de RSS nas dependências das Unidades Assistenciais de Saúde da SES/PB objetiva manter os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde em condições sanitárias de desempenhar suas atividades, com proteção ao meio ambiente e saúde pública, e em respeito à legislação Sanitária e Ambiental vigente;

2.2. As Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, geradora de resíduos de serviços de saúde (RSS), necessita da contratação de empresa especializada para atender a legislação no âmbito dos serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final desses resíduos;

As fontes geradoras de RSS, na SES/PB, estão localizadas nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS: COMP. PSIQ. JULIANO MOREIRA, HOSPITAL CLEMENTINO FRAGA, CENTRO DIAG. DO CÂNCER- CDC, COLONIA GETULIO VARGAS, HOSP. INFANTIL ARLINDA MARQUES, LACEN-LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, AMBULATORIO DA FREI DAMIÃO, HOSPITAL EDSON RAMALHO, HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, UPA DE SANTA RITA, HEMOCENTRO JOAO PESSOA-PB, MATERNIDADE FREI DAMIAO, SERVIÇOS VERIFICAÇÃO DE OBITO, INST. PREVIDÊNCIA EST PB, NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO, AMBULATORIO DE TRAUMATOLOGIA DA PARAIBA - ATP, GRUPO DE RESGATE AERO MÉDICO ESTADUAL – GRAME e seus anexos localizados na Cidade de João Pessoa e Região



Metropolitana, bem como, as Unidades Assistenciais localizadas no interior do Estado da Paraíba e seus anexos: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (HETDLGF/CG/PB), HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO ESTADO DA PARAÍBA - CG, HEMOCENTRO - CAMPINA GRANDE, HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA, HOSP. INFANTIL NOALDO LEITE – PATOS, HOSP. MAT. SINHA CARNEIRO – SANTA LUZIA, HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL, HOSP. REG. DR. MANOEL G. DE ABRANTES – SOUSA, HOSP. REG. W. LOPES – PIANCO, HOSP DR. JOSÉ G. DA SILVA – ITAPORANGA, HOSP. E MAT S. FILOMENA – MONTEIRO, HOSPITAL REGIONAL – PICUI, HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, HOSP. REG. DE ITABAIANA, UPA 24 HORAS DE CAJAZEIRAS, UPA DE GUARABIRA, UPA DE PRINCESA ISABEL, HOSP. REG. QUEIMADAS, HOSP. REG. ITAPOROROCA, HOSP. DIST. OVIDIO DUARTE – SERRARIA, HOSP. GERAL DE LAGO DE DENTRO, HOSP. REG. DR. AMÉRICO M. VASCONCELO – CATOLÉ DO ROCHA, HOSP. MAT ESTEVÃO MARINHO – COREMAS, HOSPITAL ESTADUAL DE BELÉM, HOSP. EST. FCO DE A. FREITAS – SOLÂNEA, HOSP. EST. DE AGUIAR FCO BENTO CABRAL – AGUIAR, HOSPITAL GERAL ANTONIO HILÁRIO DE GOUVEIA – TAPEROÁ, HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE;

2.3. A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba deve se adequar às regulamentações da Resolução RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018 e Resolução CONAMA 358/2005 e à NR 32 do Ministério do Trabalho, além das normas da ABNT referentes ao assunto, e ser capaz de proceder administrativamente contrato para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde;

2.4. Na produtividade de referência (ANEXO IV) estimou-se que aproximadamente **149.285,25 Kg** (MENSAL) de Resíduos de Serviços de Saúde serão coletados considerando que todas as BOMBONAS informadas neste Termo de Referência sejam coletadas com o peso médio estimado de 25 kg por bombona, conforme planilha encaminhada em anexo contendo a memória de cálculo. As quantidades de CONTEINERES/BOMBONAS estão nos ANEXOS II, III e IV (ANEXOS DO TR).

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003;

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.O regime de execução é o de empreitada por preço global;

4.2.Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



4.3. Os relatórios mensais dos serviços serão recebidos na Sede da Secretaria de Estado da Saúde provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.4. Os relatórios mensais dos serviços serão recebidos na Sede da Secretaria de Estado da Saúde definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.6. A SES/PB rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos;

4.7. Local de entrega/recebimento dos serviços: Sede da Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Avenida Dom Pedro II, N. 1826, Torre, João Pessoa – PB, no horário de 08:00 as 16:00.

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e do(s) participante(s) tem como base as seguintes características:

### 5.1.1. DA ABRANGÊNCIA E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

5.1.1.1. A Contratada deverá executar a coleta dos RSS em todas as Unidades de Saúde, pertencente à SES/PB, atendendo aos prédios indicados pela Contratante, conforme ANEXOS, independentemente do pavimento das vias de acesso ser asfaltadas ou não;

5.1.1.2. Deverão ser respeitados os períodos de coleta do RSS, conforme detalhado a seguir:

5.2.2.1. Os resíduos de serviços de saúde do Grupo A1, A3, A4, E e B, deverá ser coletada de forma contínua, de segunda a domingo, preferencialmente de manhã, diretamente nos abrigos externos, situados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde: Hospital Clementino Fraga, Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Maternidade Frei Damião, localizados na Cidade de João Pessoa, acondicionados em embalagem apropriada para a classe do resíduo, localizados nas áreas de armazenamento externo, de acordo com as normas técnicas, listados na RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018;

5.2.2.2. Os resíduos de serviços de saúde do Grupo A1, A3, A4, E e B, deverão ser coletados 5 (cinco) vezes por semana, preferencialmente de manhã, diretamente nos abrigos externos, situados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde: Hospital Infantil Arlinda Marques, Hospital Edson Ramalho, Hemocentro de João Pessoa, localizados na Cidade de João Pessoa, Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes HETDLGF/CG/PB, Hospital das Clínicas do Estado da Paraíba – CG, Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro localizado na Cidade de Patos, acondicionados em embalagem apropriada para a classe do resíduo, localizados nas áreas de armazenamento externo, de acordo com as normas técnicas, listados na RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018;

5.2.2.2. Os resíduos de serviços de saúde do Grupo A1, A3, A4, E e B, deverão ser coletados 3 (três) vezes por semana, preferencialmente de manhã, diretamente nos abrigos externos, situados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde: HEMOCENTRO de Campina Grande localizados na cidade de Campina Grande, Hospital Regional de Guarabira, acondicionados em embalagem apropriada para a classe do resíduo, localizados nas áreas de armazenamento externo, de acordo com as normas técnicas,



listados na RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018;

5.2.2.3. Os resíduos de serviços de saúde do Grupo A1, A3, A4, E e B, deverão ser coletados 2 (duas) vezes por semana, preferencialmente de manhã, diretamente nos abrigos externos, situados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS): Laboratório Central de Saúde Pública do Estado da Paraíba – LACEN, localizados na Cidade de João Pessoa, UPA de Santa Rita, e nos EAS do interior: Hospital Infantil Noaldo Leite e Maternidade Dr. Peregrino Filho – Patos, Hospital Maternidade Sinhá Carneiro – Santa Luzia, Hospital Distrital de Pombal, Hospital Regional Dr. Manoel G. de Abrantes – Sousa, Hospital Regional de Cajazeiras, UPA 24 Horas de Cajazeiras, UPA de Guarabira, Hospital Regional de Itabaiana, Hospital Geral de Mamanguape e Hospital Regional W. Lopes – Piancó, acondicionados em embalagem apropriada para a classe do resíduo, localizados nas áreas de armazenamento externo, de acordo com as normas técnicas, listados na RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018;

5.2.2.4. Os resíduos de serviços de saúde do Grupo A1, A3, A4, E e B, deverão ser coletado 1 (uma) vez por semana, preferencialmente de manhã, diretamente nos abrigos externos, situados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde: Centro Diagnóstico do Câncer – CDC, Ambulatório de Traumatologia Da Paraíba - ATP, Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, Ambulatório da Frei Damião Serviços Verificação de Óbito – CPU - Universidade Federal da Paraíba, Instituto de Previdência do Estado da Paraíba, localizado na Cidade de João Pessoa, e nos EAS do interior: Hospital Dr. José G. da Silva – Itaporanga, Hospital Maternidade Estevão Marinho - Coremas, Hospital Regional Dr. Américo M. Vasconcelos – Catolé do Rocha, Hospital Regional de Picuí, Hospital Regional de Queimadas, Hospital Estadual de Belém, Hospital Estadual Francisco de A. Freitas – Solânea, Hospital e Maternidade S. Filomena – Monteiro, Hospital Geral Antonio Hilario de Gouveia – Taperoá, UPA de Princesa Isabel, acondicionados em embalagem apropriada para a classe do resíduo, localizados nas áreas de armazenamento externo, de acordo com as normas técnicas, listados na RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018;

5.2.2.5. Os resíduos de serviços de saúde do Grupo A1, A3, A4, E e B, deverão ser coletados 2 (duas) vezes por mês, preferencialmente de manhã, diretamente nos abrigos externos, situados no nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde: Hospital Estadual de Aguiar Francisco Bento Cabral - Aguiar, Hospital Regional de Itapororoca, Hospital Distrital Ovídio Duarte – Serraria, Hospital Geral de Lago de Dentro, acondicionados em embalagem apropriada para a classe do resíduo, localizados nas áreas de armazenamento externo, de acordo com as normas técnicas, listados na RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018;

5.2.2.6. Os resíduos de serviços de saúde do Grupo A1, A3, A4, E e B, deverão ser coletados 1 (uma) vez por mês, preferencialmente de manhã, diretamente nos abrigos externos, situados no nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde: Núcleo de Assistência Farmacêutica, CDMEX e Núcleo de Imunização, Grupo De Resgate Aero Médico Estadual – GRAME, Colônia Getulio Vargas, localizados na Grande João Pessoa, PB;

5.2.2.7. A coleta deverá ser feita a partir das 8h (oito horas), tendo como horário limite de término 16h00min (dezesseis horas). Não sendo admitida a execução da coleta em período noturno. Não sendo permitida a coleta sem a presença de um servidor designado pelo estabelecimento assistencial de saúde para acompanhamento, supervisão e fiscalização do serviço;

5.2.2.8. O cronograma de coleta pode ser alterado pela fiscalização do contrato em função de alterações na rotina interna da Instituição. Caso isso ocorra, o Gestor do Contrato notificará formalmente a Contratada previamente;

5.2.2.9. Em caso de impossibilidade pontual de coleta de qualquer natureza, a coleta deverá ocorrer no próximo dia útil, agendado em concordância com a unidade, sendo obrigatória a comunicação imediata (via email) à Comissão Técnica de Fiscalização da SES/PB e ao Gestor do Contrato;

5.2.2.10. O serviço deverá ser executado de acordo com as normas e padrões estipulados para tal;



5.2.2.11. A Contratada deverá atender as informações acima, elaborando um Plano de Trabalho que discrimine as rotas a serem desenvolvidas diariamente, que inclua coleta nos prédios indicados;

5.2.2.12. O Plano de Trabalho será analisado pela Contratante em conjunto com a Contratada, sendo definido para apresentação no momento da entrega da Ordem de Serviço.

#### 5.1.2. COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE

5.1.2.1. Entende-se como Resíduos de Serviços de Saúde a serem coletados pela Contratada os enquadrados nos grupos A (A1, A3 e A4), E e B, conforme RESOLUÇÃO CONAMA nº358, de 29 de abril de 2005 e RDC/ANVISA nº222 de 28 de Março de 2018;

5.1.2.2.

5.1.2.3. A Contratante disporá de ampla gestão no planejamento da execução dos serviços, cabendo à Contratada cumprir o estabelecido nos itinerários, horários e alocação de equipamentos (caminhões, containeres, balança e outros) e de pessoal, necessários, de acordo com o Plano de Trabalho;

5.1.2.4. Serão disponibilizados, pela Contratada containeres / bombonas para deposição de sacos de resíduos, nos locais relacionados, sendo discriminados a quantidade e o tipo de containeres / bombonas necessários, que serão posicionados de acordo com a Contratada;

5.1.2.5. Ao utilizar bombonas para transportar os resíduos de serviço de saúde, pertencentes aos Grupos A (A1, e A4), E e B, a contratada deverá disponibilizá-las, em regime de comodato, no momento das coletas e em quantidade compatível com a demanda da contratante, em cada um dos 50 (cinquenta) abrigos externos onde as coletas serão realizadas. Os recipientes ou bombonas deverão possuir diâmetro mínimo de 60 cm de largura, ser constituídos de material resistente, rígido e estanque como o Polietileno de Alta Densidade (PEAD), possuir sistema de fechamento perfeito com tampa rosqueável e lacre, compatível com o tipo, volume e peso do resíduo acondicionado. Estes recipientes ou bombonas deverão ser identificados conforme a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA RDC/ANVISA nº222 de 28 de Março de 2018;

5.1.2.6. Os resíduos do Grupo A subgrupo A1, A3 e A4 serão acondicionados pela contratante em sacos plásticos da cor branca ou vermelha contendo o símbolo de infectante, os do Grupo E - perfurocortantes com risco biológico, serão acondicionados, também pela contratante, em coletores tanques, rígidos e resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, contendo a simbologia de risco biológico para perfurocortantes e os do GRUPO B - devem ser acondicionados em coletores próprios, identificados quanto aos riscos químico presentes, e armazenados no local até atingir o limite de dispensa. Esses sacos plásticos e coletores deverão ser dispostos, pela contratada, nos recipientes ou bombonas que atendam às especificações do item anterior;

5.1.2.7. Será disponibilizada, pela Contratada, balança para pesagem, conforme especificada no ANEXO I (ANEXO DO TR), que será posicionada de acordo com a Contratante;

5.1.2.8. A contratada deverá disponibilizar, em todas as coletas, balança digital com geração de tíquete para a pesagem dos resíduos e esta deverá estar aferida conforme NBR ISO/IEC 17025. A pesagem dos resíduos deverá ser em quilogramas. Os tíquetes deverão ser entregues ao servidor responsável pela fiscalização do serviço no posto de coleta, impressos em papel adesivo, os quais devem ser arquivados nas unidades de coletas em livro de registro de coletas, organizados por data e hora da coleta. A balança para pesagem será de propriedade da contratada, sem ônus para a contratante;

5.1.2.9. Independente da organização dada pela Contratada, os serviços obrigatoriamente abrangerão os locais apresentados, de acordo com a demanda, compreendendo todos os prédios indicados pela Contratante. A rota de coleta deverá ser apresentada pela Contratada no Plano de Trabalho;



- 5.1.2.10. No caso de quebra do veículo coletor, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente;
- 5.1.2.11. Antes da saída dos resíduos para o seu correto tratamento e destinação final de acordo com a legislação em vigor, a Contratada deverá pesar os resíduos, em balança da Contratada, posicionada em áreas a serem definidas pela Contratante;
- 5.1.2.12. Os resíduos deverão estar acondicionados em recipientes compatíveis que observem as especificações das Normas Técnicas da ABNT, Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001 e RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018, e separados de resíduos de outra natureza;
- 5.1.2.13. A equipe padrão para execução da coleta e transporte, em veículo adequado, do RSS será constituída de no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos, podendo a Contratada utilizar equipe com composição diferente do padrão que não seja menor que a determinada neste parágrafo, desde que não afete a qualidade e preços dos serviços prestados e seja aprovada pela Comissão Técnica de Fiscalização da SES/PB;
- 5.1.2.14. Os membros da equipe deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado, de forma a não danificá-los;
- 5.1.2.15. Em casos de acidentes durante a coleta de resíduos a Contratada será responsável pelo fornecimento dos sacos plásticos acondicionantes para resíduo de serviço de saúde e dos containeres, especificados na planilha, atendendo as normas legais vigentes e de acordo com as necessidades da Contratante;
- 5.1.2.16. Caso os resíduos se encontrem segregados e acondicionados em desacordo com as normas aplicáveis, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com a Comissão Técnica de Fiscalização da SES/PB, para fins de regularização. Sendo permitido a Contratada entregar relatório a Contratante com registros fotográficos e vídeos das irregularidades que encontrar nos postos de coletas.

### 5.1.3. DA MÃO DE OBRA

- 5.1.3.1. A Contratada obriga-se a disponibilizar nos locais de coletas de RSS, durante o prazo de vigência do contrato, mão de obra própria para as operações de descarga e carga (coleta) das bombonas e contêineres, em trajetos do veículo coletor ao abrigo de resíduos, necessária à perfeita execução dos serviços, devidamente equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para cada grupo de resíduos, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 222 de 28 de Março de 2018; Normas Regulamentadoras NR nº4 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); NR nº5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); NR nº6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR nº 7 Exames Médicos e demais normas de saúde e segurança do trabalho vigentes que regulem os serviços contratados. Os motoristas deverão ter o curso MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos e licença para este tipo de transporte conforme normas da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, com estrita observância do cumprimento das normas trabalhistas;
- 5.1.3.2. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os custos e despesas com alimentação e transportes de seus empregados e prepostos, bem como os encargos, municipais, estaduais e federais necessários decorrentes de sua contratação, tais como salários e encargos sociais inerentes à legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
- 5.1.3.3. Os salários deverão obedecer, no mínimo, ao estipulado pelo sindicato referente a cada categoria, tendo por base a convenção coletiva de trabalho;
- 5.1.3.4. Todos os empregados da Contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme da Contratada, bem como estar equipados com equipamentos de proteção individual (EPI), fornecidos pela Contratada;



5.1.3.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/88 e suas NRs Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho;

5.1.3.6. A contratada deverá manter nos serviços somente empregados que tenham idade permitida por Lei para o exercício da atividade trabalhista e que gozem de boa saúde física e mental em compatibilidade com a prestação dos serviços e de conduta irrepreensível;

5.1.3.7. A contratada deverá manter programa de capacitação e educação continuada para todo o pessoal envolvido com a coleta, contemplando os seguintes itens: classificação dos resíduos e potencial de risco dos mesmos, conhecimento da legislação ambiental e de vigilância sanitárias relativas aos resíduos, conhecimento das tarefas e responsabilidades, conhecimento sobre os veículos de coleta, orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), orientações sobre geração dos manifestos de transporte de resíduos, orientações de biossegurança (biológica, química e radiológica), orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes, providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais, gerenciamento dos resíduos sólidos dos Municípios paraibanos, noções básicas de controle de infecção e de contaminação química (item 20 da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018, Portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial de 06/07/88 (ou na sua versão atualizada));

5.1.3.8. A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início das coletas: comprovante de treinamento dos funcionários conforme RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018 - como exigências de comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários das firmas prestadoras de serviço de limpeza e conservação que pretendam atuar nos estabelecimentos de saúde, bem como no transporte, tratamento e disposição final destes resíduos, comprovante de compra e fornecimento de EPI aos funcionários;

5.1.3.9. A contratada deverá cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de agentes ambientais, coletores, garis, motoristas (dissídio, acordo ou termo aditivo) e o que determina a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho por meio da Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Portaria 3214 do M.T.E, e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal e planilha detalhada de todos os itens, assistência em caso de acidentes, cobertura de vacinação, treinamentos para as equipes pelo menos duas vezes por ano, vacinação de todos os funcionários, exames admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, providenciar seguro de seus funcionários contra riscostrabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

#### 5.1.4. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

5.1.4.1. Os funcionários, executores dos serviços de coleta de RSS, devem obrigatoriamente utilizar os EPIs especificados a seguir, uma vez que as tarefas exigem cuidados especiais.

- a. Uniforme, composto de camisa e calça, fabricados em tecido de boa resistência e boné de proteção;
- b. Botas em PVC, impermeabilizadas, fechadas, resistentes, cano longo e com solado antiderrapante;
- c. Luvas, impermeáveis do tipo PVC;
- d. Protetor facial, impermeável para proteção contra poeira ou risco de respingo de produtos existentes nos resíduos, devendo cobrir boca e nariz;
- e. Óculos de proteção, quando houver riscos de respingos de material;
- f. Avental para riscos biológicos e químicos, impermeável para ser usado sempre que houver riscos de



respingos de material;

- g. Máscara descartável do tipo N95/PPF2.

#### 5.1.5. DOS TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

5.1.5.1. Os resíduos deverão ser transportados pela contratada em veículos coletores devidamente licenciados pelos órgãos competentes, em conformidade com a Norma Brasileira - NBR 12.235 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018 e normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT);

5.1.5.2. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, entendendo-se como tal, não apresentar pontos de corrosão que comprometam sua estrutura, não apresentar vazamentos nem compactação ou quaisquer outros defeitos que venham a comprometer a execução do contrato, bem como a saúde e a segurança dos trabalhadores ou da população e do meio ambiente, devendo atender ainda às seguintes especificações:

5.1.5.3. Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500/2013);

5.1.5.4. Possuir em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis (como número ou código estabelecido na NBR 10.004) e número do veículo coletor;

5.1.5.5. O equipamento para coleta e transporte de resíduos de saúde será composto de veículo com capacidade compatível com o material a ser coletado, dotado do nome da empresa coletora (endereço e telefone), com identificação de risco de acordo com a NBR 7500, com símbolo e inscrição de Lixo Infectante, com o número e código estabelecido na Resolução 420/04, e o número do veículo coletor;

5.1.5.6. Obedecer à Norma ABNT NBR 12.810/1993;

5.1.5.7. Os veículos deverão portar um conjunto mínimo de equipamentos que serão usados para atender às situações de emergência, acidente ou avaria, contendo materiais para sinalizar e isolar a área de ocorrência, bem como proteger o funcionário, conforme NBR 9735;

5.1.5.8. Obriga-se a contratada a fornecer à contratante, quando do início da realização do contrato, a relação completa de todos os veículos coletores a serem utilizados para a realização dos serviços, inclusive no que diz respeito à frota de reserva técnica, com a discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis quanto aos equipamentos dos veículos coletores. Essa relação deverá ser mantida atualizada, sendo substituída, sempre que qualquer alteração for feita na frota efetiva, ou de reserva;

5.1.6. Os veículos de transporte de RSS devem estar equipados com rastreador para acompanhar o correto despejo do resíduo em local determinado. E a contratada deverá fornecer à contratante quando durante a vigência do contrato senha para acesso a plataforma de rastreamento de todos os veículos coletores a serem utilizados para a realização dos serviços, inclusive no que diz respeito à frota de reserva técnica, com a discriminação de placas;

5.1.6.1. Os equipamentos e veículos do RSS deverão respeitar as normas da ABNT: NBR 7500, NBR 7503, NBR 9735, NBR 12807, NBR 12808, NBR 12809, NBR 12810, NBR 13221, NBR 14652, os Decretos 96044 / 1988 e 4097 / 2002, Resolução ANTT 420 / 04, e demais normas técnicas e legislação vigentes além das seguintes condições:

- a. A Contratada deverá fornecer veículos VAZIOS e HIGIENIZADOS para a coleta dos resíduos



infectantes. Os veículos devem contar com um plano de MANUTENÇÃO (preventiva e corretiva) e, antes do início da coleta, passar por HIGIENIZAÇÃO;

b. Os veículos da Contratada deverão estar em bom estado de conservação, entendendo-se como tal, não apresentar pontos de corrosão que comprometam sua estrutura, não apresentar vazamentos ou quaisquer outros defeitos que venham a comprometer a execução do contrato, bem como a saúde e a segurança dos trabalhadores ou da população e do meio ambiente;

c. Serão fornecidos containeres / bombons com tampa, capacidade nominal de 200 (duzentos) litros, de polietileno de alta densidade (PEAD), conforme ANEXO I (ANEXO DO TR), atendendo às normas, sendo de propriedade da Contratada;

d. Os containeres / bombonas da contratada deverão ser mantidos em boas condições de uso, sem ferrugem acentuada nem defeitos estruturais aparentes, apresentar perfeita mobilidade, não apresentar vazamentos ou quaisquer outros problemas que venham a comprometer a saúde e a segurança dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

e. Caberá à Contratada o fornecimento de balança para pesagem dos resíduos de serviços de saúde. A balança será transportada no veículo para atendimento a cada ponto de coleta especificado. Será preenchido o formulário apresentado pela Contratante onde constarão os valores da pesagem em cada local. Esta pesagem deverá ser obrigatoriamente acompanhada por um funcionário da Contratante;

f. Será fornecida balança eletrônica com capacidade de pesagem de pelo menos 300 Kg, com plataforma mínima de 50 x 50 cm, conforme especificado no ANEXO I (ANEXO DO TR), sendo a mesma de propriedade da Contratada;

g. Os containeres / bombonas que não estiverem em boas condições de uso deverão, a pedido da fiscalização ou por identificação própria, ser substituídos conforme prazo estipulado pela fiscalização;

h. A Contratada deverá realizar a instalação, a manutenção e a retirada dos containeres / bombonas, tanto em caráter preventivo quanto corretivo, devendo, ao final, deixar o local em condições análogas ao momento de sua chegada. Tais procedimentos deverão ser realizados sempre que solicitado pela Contratante;

i. O veículo poderá, fora do período de coleta, ficar estacionado no pátio do EAS, sendo da Contratada a responsabilidade pela integridade física do equipamento, não cabendo à SES/PB nenhum ônus dessa guarda;

j. A Contratante poderá exigir da Contratada a substituição imediata do veículo e equipamento que não apresentem as condições descritas.

#### 5.1.7. DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTES

5.1.7.1. Os serviços de tratamento descritos no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados utilizando processos de tratamento térmico por incineração, ou tratamento alternativo como autoclavagem, que comprove a devida inativação microbiana, utilizando as melhores técnicas disponíveis e de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 316/2002 e RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018. Após ser autoclavado ou incinerado tal resíduo deve seguir para disposição em Aterro Sanitário;

5.1.7.2. Todo o resíduo infectante coletado nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS deve seguir diretamente para a Unidade de Tratamento da Contratada a fim de inativar a carga microbiana, utilizando as melhores técnicas disponíveis e de acordo com a legislação em vigor;

5.1.7.3. Após o tratamento e terem o risco de contaminação minimizado ou eliminado, os resíduos de serviço de saúde com risco biológico dos Grupos A subgrupo A1, A3, A4, Grupo E e Grupo B deverão ser encaminhados pela contratada para disposição final em aterro sanitário licenciado;



5.1.7.4. A contratada deverá apresentar certificado de incineração (caso use este método para tratamento), ou outro contendo a relação de todos os resíduos tratados, além dos certificados de disposição final, discriminando os quantitativos, em quilogramas a cada coleta realizada, constando todas as datas e horários que foram realizadas as coletas, e apresentar certificado separado para resíduos específicos quando solicitados;

5.1.7.5. A contratada deverá apresentar laudo de classificação das cinzas que restarem dos resíduos incinerados (caso use este método para tratamento) e licença do aterro especial que irá recebê-las de acordo com a classificação de risco comprovada e atualizada, se usar o método de incineração dos resíduos. Caso este aterro tenha condicionantes, a empresa deverá apresentar documento de cumprimento delas. Se usar outro método de tratamento dos resíduos apresentar comprovação de tratamento e de destinação final;

5.1.7.6. A contratada deverá apresentar laudo de monitoramento de emissão atmosférica pelo(s) equipamento(s) de incineração, cujo laboratório de análise deverá ter selo do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) atualizado, caso seja empregado este método de tratamento;

5.1.7.7. A contratada deverá apresentar um projeto técnico do sistema de efluentes, visando à caracterização dos efluentes e seu eventual pré-tratamento, elaborado a partir dos levantamentos das atividades produtivas além de outros elementos e conteúdos, e apresentar comprovante de monitoramento conforme a Norma Técnica de lançamento de efluentes líquidos não domésticos na rede pública coletora de esgotos, Autorizada pela Companhia de Água e Esgoto da Paraíba CAGEPA, Norma Brasileira Registrada NBR 9897, NBR 9898 e NBR 13402, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), se houver algum tipo de tratamento prévio;

5.1.7.8. A contratada deverá apresentar laudo de amostragem dos efluentes eliminados indicando os parâmetros conforme exigências da Companhia de Saneamento de Água e Esgoto (CAGEPA);

5.1.7.9. A Contratada deve possuir na usina utilizada para esterilização, equipamentos em perfeito funcionamento, que suporte tratar, no mínimo, a quantidade estimada de containeres prevista neste Termo de Referência. Além disso, deve manter em seu quadro de pessoal um responsável técnico devidamente qualificado e habilitado nas áreas de meio ambiente, química, ciências biológicas ou ciências da área de saúde para operar os equipamentos;

5.1.7.10. No caso da ocorrência de resíduos de filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; classificados como resíduos do Grupo A4 deverão ter um tratamento diferenciado neste contrato e devem atender ao estabelecido nas Resoluções CONAMA nº 316/2002 e RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018;

5.1.7.11. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita realização do serviço, devendo os equipamentos estar em perfeitas condições de uso e os insumos serem de qualidade comprovada;

#### 5.1.8. DA DESTINAÇÃO FINAL DO RSS

5.1.8.1. A destinação final do RSS será em Central de Tratamento de Resíduos (CTR) devidamente licenciada, após tratamento específico para este tipo de resíduo, de acordo com as normas ambientais e sanitárias;

5.1.8.2. Não será permitida a utilização de áreas de transbordos para a disposição dos resíduos, como também que o resíduo pernoite em lugar inadequado;

5.1.8.3. É expressamente proibido o reaproveitamento ou a comercialização dos resíduos coletados;



#### 5.1.9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.9.1. Para a remuneração mensal dos serviços objeto deste projeto será considerado o valor resultante do produto entre os valores unitários ofertados pela licitante em sua proposta de preços e os quantitativos auferidos com a pesagem realizada no local indicado pela Contratante, atestados através da Ordem de Serviço de coleta de resíduos ANEXO VII (ANEXO DO TR);

5.1.9.1.a.1. A Ordem de Serviço deverá ser preenchida de forma legível, sem rasuras, seguindo estritamente as determinações da Nota Técnica 001/2012 da CGE – Controladoria Geral do Estado que especifica que deve haver a identificação do servidor responsável, ou seja, nome completo, assinatura e matrícula ou CPF.

5.1.9.1.a.2. A contratada está ciente de que a não apresentação de Ordem de Serviço dentro dos parâmetros legais expostos no item anterior resultará automaticamente na Glosa do serviço, em face da não comprovação da execução do serviço, conforme exigência legal.

5.1.9.2. O pagamento será por preço unitário mensal por quilograma coletado, estando incluído a coleta, o transporte, mão de obra utilizada, equipamentos, tratamento, encargos e taxa de utilização de aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental, que compõem o preço total;

5.1.9.3. O valor de quilogramas apresentado em planilha é uma estimativa, sendo pago o efetivamente medido no período. A SES/PB reserva-se no direito de utilizar somente parte dos recursos previstos para esta contratação;

5.1.9.4. Em se tratando dos quantitativos serem estimados, e o resultado real ser conhecido apenas após o fechamento do período de medição, os valores mensais poderão exceder ao estimado, sendo, portanto limitado ao valor global do contrato;

5.1.9.5. A Contratada deverá apresentar à Comissão Técnica de Fiscalização da SES/PB, para que os serviços sejam atestados mensalmente, todos os comprovantes de pesagem, por dia de operação, anexados a Ordem de Serviço de coleta de resíduos ANEXO VII (ANEXO DO TR), além da Nota Fiscal para liquidação da obrigação;

#### 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Este adendo, que deve ser adotado para a avaliação dos serviços prestados, contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregadas na gestão contratual. Os resultados obtidos a partir da aplicação dos mesmos indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados pela contratada. A adoção desses critérios assegurará ao Contratante, instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços;

6.1.1.1. Na avaliação devem ser atribuídos, conforme Formulário de Fiscalização e Avaliação de Serviços ANEXO VIII (ANEXO DO TR), os conceitos Ótimo, Bom e Ruim, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 75 e 50 para cada um dos itens avaliados;

6.1.1.2. O Relatório final consolidado, contendo o resultado do somatório da avaliação dos serviços, será obtido através da média de todos os formulários de fiscalização diários;

6.1.2. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços continuados de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (grupos A1, A3, A4, E e B) e será feita por meio de análise dos seguintes aspectos:

6.1.2.1. Equipamentos, Produtos e Procedimentos Operacionais;



6.1.2.2. Inspeção dos Serviços nas Áreas;

6.1.2.3. Caberá à Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo relatório mensal de prestação e avaliação dos serviços que será obtido pela média dos relatórios diários feitos pela fiscalização, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- a) Empregado uniformizado e identificado;
- b) Execução do serviço determinado pela Comissão Técnica de Fiscalização;
- c) Equipe composta por no mínimo 1 motorista e 1 ajudante;
- d) Cumprimento do horário estabelecido;
- e) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- f) Estado de Conservação e higienização dos Veículos;
- g) Devolução da 4ª via do manifesto em até 30 (trinta) dias corridos após sua geração;
- h) Fornecimento da balança calibrada;
- i) Fornecimento de tíquetes de pesagem;
- j) Fornecimento (em comodato) de contêineres e bombonas;
- k) Fornecimento de equipamentos auxiliares: pá, rodo, vassoura, saco plástico de reserva, solução desinfetante, cones de sinalização, etc;
- l) Identificação do veículo infectante: rotulo de risco, Número de Risco do resíduo transportado, Número da ONU (identifica a carga transportada);
- m) Kit de emergência para transporte de resíduos perigosos;
- n) Atendimento aos chamados de emergência;
- o) Estado de conservação dos containeres;
- p) Os veículos devem ser apresentados higienizados;
- q) Os veículos devem estar licenciados pelos órgãos competentes e pertencer à frota da contratada;

6.1.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficara a critério da SES/PB que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

6.1.4. O formulário de avaliação dos serviços será preenchido nos dias de coleta.

## 6.2. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.2.1. Este procedimento está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços continuados de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos extraordinários e infectantes (grupos A1, A3, A4, E e B), integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado pela fiscalização / controle da execução dos serviços diários, que servirão de base para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos



serviços executados;

6.2.2. O objetivo deste procedimento é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços continuados de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (grupos A1, A3, A4, E e B);

6.2.3. A avaliação da Contratada na Prestação dos Serviços continuados de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos extraordinários e infectantes (grupos A1, A3, A4, E e B), se fazem por meio de pontuação em conceitos de Ótimo, Bom e Ruim em cada um dos itens vistoriados, conforme formulários constantes no ANEXO VII (ANEXO DO TR).

6.2.4. Responsabilidades:

6.2.4.1. A Comissão Técnica de Fiscalização é responsável pela avaliação da Contratada utilizando o formulário de fiscalização setorial dos serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato;

6.2.4.2. O Gestor do contrato é responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo atesto da fatura correspondente;

6.2.5. O pagamento será realizado mensalmente após a apresentação da Nota Fiscal, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e Certificado de Destinação Final, e as 4ª vias vencidas dos manifestos de resíduos assinado pelo transportador e pelo receptor.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando foro caso;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.18. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.19. Fornecer a CONTRATANTE acesso, com perfil de usuário cliente, ao sistema (plataforma web) para gerenciamento e rastreio da movimentação de resíduos utilizado pela CONTRATADA;
- 8.20. Fornecer treinamentos e palestras aos servidores da SES/PB, em específico aos servidores que fiscalizam o serviço e aos servidores que trabalham com a coleta e gerenciamento de resíduos nas



unidades, com temáticas: gestão de resíduos de serviços de saúde; utilização das ferramentas e equipamentos disponibilizados pela empresa; gerenciamento dos manifestos de transportes de resíduos; classificação e segregação de resíduos e outros temas que otimizem a prestação do serviço;

8.21. A Contratada deverá apresentar toda documentação necessária referida neste Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente, no momento da celebração do contrato, e em casos de alterações e atualizações durante a vigência do contrato.

#### 8.22. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.22.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.22.3. Deverá ter licença de operação em órgão ambiental competente para recebimento dos resíduos englobados no contrato;

8.22.4. Permitir o livre acesso aos funcionários relativo ao serviço executado, devendo oferecer aos mesmos os devidos EPIs, caso seja requerido;

8.22.5. Indicar preposto com conhecimento técnico relativo ao serviço, para facilitar a comunicação e o trâmite de informações documentais, bem como representar a Contratada perante a Contratante, durante a execução dos serviços;

8.22.6. A Contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho que discrimine a(s) rota(s) a ser(em) desenvolvida(s) na execução dos serviços, que inclua coleta em todos os pontos estipulados. O plano de trabalho será analisado pela Contratante em conjunto com a Contratada, sendo definido para a apresentação no momento da entrega da Ordem de Serviço;

8.22.7. Atender a qualquer chamado de emergência/urgência, para remoção dos resíduos extraordinários ou infectantes, no prazo máximo de 2 horas desde o momento que foi acionada;

8.22.8. Responder em até 24h solicitações classificadas como importantes; e em até 48h as solicitações rotineiras. Toda comunicação entre Contratante e Contratada deverá possuir registro formal, por mídia veraz;

8.22.9. Assinar e carimbar em formulário próprio de controle de resíduos, e assinada por todos os envolvidos na destinação do resíduo. As vias devem ser entregues por meio de protocolo (em duas vias) que devem conter a numeração, tipo de resíduo e data do controle dos resíduos. Uma via deve ficar com a Contratante e a outra com a Contratada;

8.22.10. Deverá garantir o transporte dos recipientes com cuidado para não danificá-lo e quanto do uso de sacos plásticos, evitar o rompimento dos mesmos, os quais quando expostos por queda na coleta/transporte, deverão ser recolhidos e a área limpa pela própria equipe;

8.22.11. Os veículos de transporte de RSS devem estar equipados com rastreador para acompanhar o correto despejo do resíduo em local determinado;

8.22.12. A Contratada deverá entregar ao Gestor do Contrato e a Comissão de Fiscalização SES/PB senha de acesso para plataforma (em site ou software) com capacidade de geração de relatório e visualização momentânea do rastreador de todos os veículos utilizados na prestação do serviço de



coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS gerados nos EAS;

8.22.13. Contatar a Comissão Técnica de Fiscalização da SES/PB, caso algum fato impeça a correta execução dos serviços, em especial caso os resíduos se encontrem segregados e acondicionados em desacordo com as normas aplicáveis;

8.22.14. Cumprir o estabelecido nos itinerários, horários e alocação de equipamentos (veículo, balança, containers e outros) e de pessoal necessários de acordo com o Plano de Trabalho;

8.22.15. Substituir imediatamente o veículo, material ou equipamento, a pedido da Contratante ou por identificação própria, que não apresentarem as condições descritas no ANEXO I ou que não estiverem em boas condições de uso;

8.22.16. Manter o veículo, máquina e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

8.22.17. Destinar o RSS em Central de Tratamento de Resíduos, devidamente licenciada;

8.22.18. Identificar e tratar de forma específica cada tipo de resíduo, de acordo com as normas ambientais, antes de sua destinação final;

8.22.19. Substituir em no máximo 48 (quarenta e oito) horas o container que for detectado com defeito que prejudique o armazenamento dos resíduos;

8.22.20. O licitante vencedor, após firmar o Contrato, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

8.22.21. Garantir trabalho dentro dos corretos padrões técnicos, qualidade e de segurança exigidos por Lei;

8.22.22. Garantir que possuem técnica e experiência na coleta e remoção de resíduos sólidos de serviços de saúde, inclusive apresentando comprovação de treinamento dos profissionais envolvidos sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;

8.22.23. Tanto a manutenção, quanto a instalação de peças de reposição para o veículo, máquina e equipamentos ficará às expensas da Contratada;

8.22.24. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados a SES/PB e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto, devendo ser adotada dentro de 72 horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

8.22.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do serviço prestado, sem prévia anuência da SES/PB;

8.22.26. A Contratada está obrigada a disponibilizar de mão de obra própria para as operações de carga equipada com os EPIs necessários;

8.22.27. Atender ao uso adequado dos EPIs Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários durante o manuseio dos resíduos. Para o recolhimento dos resíduos nas dependências dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) serão exigidos equipamentos que protejam todas as partes do corpo do trabalhador susceptíveis a exposição, especialmente membros superiores, inferiores e rosto. Os EPIs devem ser compatíveis com o tipo de resíduo manipulado, conforme Portaria MTB nº 3.214 de 08/06/1978 NR7, Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC ANVISA nº 222/2018, NR nº 4 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), Normas Brasileiras NR nº 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR nº7 Exames Médicos, e ABNTNBR 12810:1993;



8.22.28. Os motoristas e ajudantes gerais (coletores) deverão apresentar-se uniformizados com camisas fechadas e calças ou com macacão, com calçados fechados e padronizados;

8.22.29. Os motoristas deverão, obrigatoriamente, possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente ao veículo e ao tipo de serviço a ser executado sem nenhuma restrição de direito para o seu livre exercício profissional;

8.22.30. Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de coletores, garis, motoristas (dissídio, acordo ou termo aditivo), quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal e planilha detalhada de todos os itens, assistência em caso de acidentes, cobertura de vacinação, treinamentos para as equipes pelo menos duas vezes por ano, vacinação de todos os funcionários, exames admissional e demissional, providenciar seguro de seus funcionários contra riscos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.22.31. Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/1988 e suas NRs. Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho;

8.22.32. Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento. Os ajudantes deverão usar luvas durante a coleta, capas protetoras em dias de chuvas, observadas as especificações dos EPIs exigidos pela legislação vigente;

8.22.33. Deverá executar os serviços com zelo e devidos cuidados, visto que os serviços serão executados em área de grande tráfego de pessoas;

8.22.34. A Contratada deve garantir a licença para transporte dos resíduos, junto ao órgão fiscal ambiental, Vigilância Sanitária e Polícia Rodoviária Federal. Será exigida a cópia da licença ambiental para transporte e das condicionantes, que devem ser devidamente cumpridas pela Contratada;

8.22.35. Responsabilizar-se pelo manuseio, o acondicionamento e armazenamento adequado dos resíduos coletados nas dependências da Contratante, bem como a segurança de seus próprios empregados, conforme normas técnicas do CONAMA, ANVISA, ABNT e outras legislações pertinentes;

8.22.36. Manuseio cuidadoso dos resíduos pelos funcionários da Contratada, durante a coleta, transporte e entrega na Central de Tratamento de Resíduos;

8.22.37. Deverá apresentar declaração do Órgão Ambiental em dia com o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais;

8.22.38. Competirá a Contratada a admissão de motoristas, ajudantes e demais operários necessários ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários ou refeitórios e demais exigências legais;

8.22.39. Os funcionários da Contratada são permanentemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações e donativos de qualquer espécie, bem como praticar qualquer forma de comércio dentro das unidades da Contratante;

8.22.40. Deverá obedecer aos salários e demais termos conforme estipulado pelo sindicato referente a cada categoria, tendo por base a convenção coletiva de trabalho;

8.22.41. Deverá garantir a integral execução dos serviços e que a mão de obra e produtos empregados são de primeira qualidade;



8.22.42. A contratada deve fornecer cópia dos documentos de identidade de todos os funcionários, da carteira de motorista dos condutores dos veículos e dos documentos dos veículos da Contratada envolvidos no manejo de resíduos nas instalações dos EAS da Contratante, bem como deve informar a Comissão Técnica de Fiscalização mudanças no seu quadro de funcionários e veículos.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art.34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02, de 2008, quando for o caso;

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art.67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;

9.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

9.10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

9.10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;



9.10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados, quando for o caso;

9.10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como a marca, a qualidade e a forma de uso;

9.10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.10.8. No caso de entendimento da Gestão do Contrato, em parceria com o EAS, o servidor designado à fiscalização poderá realizar registros de filmagem e fotográfico da pesagem e coleta dos resíduos;

9.10.9. Os registros aplicados no subitem 9.10.8 poderão ser usados a favor da CONTRATANTE para aplicações de sanções desfavoráveis à CONTRATADA, caso seja necessária;

9.10.10. Em NENHUMA hipótese, a CONTRATADA deverá realizar a prestação do serviço de pesagem e coleta sem a presença de um servidor da unidade designado. O mesmo deverá acompanhar fiscalizar e assinar a ordem de serviço, informando sua matrícula e nome legível;

9.10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.10.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no ANEXO (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;

9.10.13. As cobranças deverão ser efetuadas por faturamento mensal, englobando serviços de coleta de resíduos, caminhão, demais equipamentos disponibilizados e entrada nas Centrais de Tratamento;

9.10.14. As Empresas Licitantes deverão apresentar Declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia, conforme modelos nos itens 21 e 22 deste Termo de Referência, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A documentação será obrigatória para todos os concorrentes;

9.10.15. Os concorrentes deverão vistoriar, em até 120 horas antes da data da abertura da sessão, as áreas do EAS da SES/PB, onde serão prestados os serviços;

9.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta meses), nos termos do inciso II/IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. Multa compensatória de até 20 % (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.5 As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB;

11.6 Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.6.1 As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.



## 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta) por cento do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. À critério, exclusivo da SES / PB, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, parte do serviço, até o limite estabelecido de 30% (correspondente a disposição final), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;

12.1.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Instrumento, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

12.1.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a SES / PB, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;

12.1.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a SES / PB e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a Subcontratada, inclusive no que se refere ao pagamento direto a subcontratada;

12.1.5. A SES / PB se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigirem que o serviço prestado e pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição do serviço e de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;

12.1.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SES / PB, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento;

12.1.7. A Contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá apresentar a mesma documentação que fora exigida para a contratada, como forma de comprovar perante a Administração, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento quando relacionadas com o objeto do contrato;

12.1.8. A empresa contratada compromete-se a substituir à subcontratada, imediatamente, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.1.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



### 13. VISTORIA

13.1. É facultada às licitantes interessadas em participar do presente procedimento, previamente à elaboração de suas propostas, a realização de VISITA TÉCNICA às unidades de saúde constantes nos anexos II e III deste Termo de Referência para ter conhecimento da operação logística que envolve o serviço objeto do certame, (em todas as Unidades de Saúde da Rede Estadual), devendo apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA, conforme modelo sugerido;

13.2. Caso a licitante opte pela realização da visita, esta deverá dirigir-se a Subgerência de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde, podendo entrar em contato pelo Telefone (83) 3211-9025, para retirar AUTORIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ESTADUAL, emitida pela Secretária de Estado da Saúde, e realizar o devido agendamento das mesmas;

13.2.1. As visitas poderão ser realizadas em até 48h (quarenta e oito horas) antes da data de realização do certame;

13.2.2. Para realizar o agendamento o representante da empresa deverá comprovar poderes para representá-la por meio de Contrato Social ou Procuração;

13.3. O Atestado de Visita Técnica definitivo será emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SES, após juntada dos RECIBOS DE COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA comprovando a vistoria nas Unidades de Saúde.

### 14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição: conforme anexos.

### 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

a.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

b. Cópia do Registro da empresa e de seus Responsáveis Técnicos no respectivo Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, na jurisdição da sua sede, demonstrando possuir habilitação / Qualificação comprovadamente autorizado pelo Órgão de Classe para desenvolver atividade sanitária em seu quadro técnico, conforme Lei nº 8.666 Art.30 inciso I;

b.1. Indicação e comprovação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



b.2. Cópia do registro de responsabilidade técnica do responsável pelo funcionamento do sistema de tratamento de resíduos infectantes utilizado pela contratada, devidamente habilitado no órgão profissional competente, de acordo com a resolução CONAMA nº316/2002;

b.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este sub item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

c. Apresentar Declarações / Certificados / Atestados / Licenças / Alvará:

c. 1. Apresentar comprovante de Credenciamento junto à Central de Tratamento de Resíduos de disposição final;

c.2. Apresentar comprovante de registro no Respectivo Conselho de Classe competente;

c. 3. Apresentar certificado ou outro instrumento de igual fim atestando seu Licenciamento Ambiental, em conformidade com as normas vigentes;

c.4. Cópia da licença de operação dos serviços de coleta, tratamento e aterro sanitário para a disposição final de resíduo infectante emitida por órgão ambiental competente;

c.5. Cópia da licença ambiental do serviço de transporte de resíduos infectantes;

c.6 Cópia da Licença de Operação da usina (s) de esterilização ou do forno (s) incinerador, ou de outro (s) método (s) de tratamento de esterilização utilizado (s) na prestação do serviço, concedido pelo órgão ambiental competente;

c.7 Cópia, na íntegra, do último relatório semestral de análises microbiológicas do ar ambiente na usina de esterilização utilizada pela Contratada, conforme legislação ambiental vigente;

c.7.1 Ou cópia, na íntegra, do último relatório de outro método de tratamento de esterilização, desde que contemple a legislação ambiental vigente, aprovada por órgãos de fiscalização Sanitária e Ambiental;

c.8 Cópia da Licença de Operação (LO) do(s) Aterro(s) Sanitário(s) no qual os resíduos da Contratante serão dispostos, garantindo que o mesmo está apto a receber resíduos infectantes;

c.8.1. Quanto ao local de tratamento e disposição final de resíduos, quaisquer alterações solicitadas pelos licitantes, desde que atendam ao órgão fiscalizatório, poderão ser aceitos, contanto que não onerem os custos previstos neste edital e seus anexos;

c.9. As Licenças de Operação (referidas neste Termo de Referência) emitidas por órgão competente devem estar válidas sem condicionantes a cumprir. Caso a mesma tenha sido emitida a título precário, com condicionantes de validade exarados na própria, a contratada deverá apresentar cópia de publicação em D.O (Diário Oficial) da baixa de condicionantes feita pelo órgão competente responsável pela emissão do documento, atestando assim o cumprimento das exigências que impliquem na validação definitiva da referida licença. No caso das empresas provenientes de outros estados além de apresentar a Licença Ambiental de sua Cidade ou Estado no ato da habilitação técnica a mesma deve apresentar Declaração junto à comissão do Pregão que a empresa no prazo de (30) trinta dias dará entrada na Licença / Alvará / Autorização Ambiental de órgão ambientais e sanitários do Estado da Paraíba, emitida em seu nome, para veículos que irão transportar Resíduos Perigosos;

c.10. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de acordo com Instrução Normativa IBAMA n.º 31, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009;



c.11. Cópia da Licença Sanitária municipal ou estadual. No caso das empresas provenientes de outros estados além de apresentar a Licença Sanitária de sua Cidade ou Estado no ato da habilitação técnica a mesma deve apresentar Declaração junto a comissão do Pregão que a empresa no prazo de (30) trinta dias dará entrada na Licença / Alvará / Autorização Sanitária do município ou do Estado da Paraíba, emitida em seu nome, para veículos que irão transportar Resíduos Perigosos;

c.12. Cópia do Alvará de localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da Cidade onde a matriz da empresa funciona;

c.13. Cópia do Plano de Atendimento a Emergência (PAE) da Contratada para atendimento às emergências ambientais que mostre o sistema adotado e aplicado em caso de acidente durante a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos em acordo com a legislação vigente;

c.14. Cópia dos registros dos dois últimos treinamentos aplicados aos profissionais da Contratada envolvidos diretamente na coleta e no transporte dos resíduos que teve por objetivo capacitar esses profissionais quanto ao correto manuseio dos resíduos infectantes e extraordinários, conforme programa de treinamento constante na RDC nº 222 de 28 de Março de 2018;

c.15. Cópia dos relatórios e/ou certificados de validação dos equipamentos utilizados nos processos de tratamento de resíduos infectantes e suas atualizações realizados por empresa capaz para tal aferição, conforme NBR 17665-1:2010;

c.16. Apresentação de documento comprobatório, devidamente assinado pelo responsável da CONTRATADA, dos equipamentos e/ou sistema de pesagem de resíduos que pertencem à mesma, e que serão utilizados para a prestação do serviço;

c.16.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de pesagem seguindo as especificações presentes no ITEM 02 do Anexo I presente nos autos, sob pena de advertência por escrito, seguido de multa, caso não cumpra com as exigências;

c.16.2. Caso não atenda o subitem c.16.1; a CONTRATADA deverá emitir declaração junto à Comissão Permanente de Licitação de que a mesma irá adquirir sem ônus à contratante, balanças com as mesmas especificações e em quantitativo suficiente para atender todas as coletas;

c.17. Apresentação de documento comprobatório, devidamente assinado pelo responsável da CONTRATADA, do sistema (plataforma web) para gerenciamento e rastreamento da movimentação de resíduos que será utilizado na prestação do serviço;

c.17.1 No sistema (plataforma web) a CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE as evidências documentais que comprovem toda movimentação dos RSS coletados nos EAS: plano de trabalho com cronograma das coletas, manifestos de transporte de resíduos, controle de bombonas e contêineres fornecidos, certificados de calibração das balanças, tíquetes de pesagem, histórico e momentâneo de rastreamento geolocalizado dos veículos coletores, licenças ambientais e sanitárias dos serviços, certificados de destinação final, registros de ocorrências de acidentes e outros documentos, obedecendo a legislação ambiental e sanitária vigente;

c.17.2. Caso não atenda o subitem c.17.1, a CONTRATADA deverá emitir declaração junto à Comissão Permanente de Licitação de que a mesma irá adquirir sem ônus à contratante sistema (plataforma web) para o gerenciamento e rastreamento da movimentação de resíduos.

c.17.4 O sistema (plataforma web) não elimina a exigência da ordem de serviço impressa em duas vias (via da empresa e via do EAS) e do fornecimento de tíquetes de pesagem impressos para conferência dos valores das coletas aos EAS.

d. Caso o licitante seja cooperativa, a qualificação técnica deve referir-se a cooperados, e dar-se-á pela relação dos que atendem aos requisitos técnicos exigidos pela contratação e que executarão o contrato,



com as respectivas atas de inscrição;

e. Nome dos funcionários autorizados a tratar de assuntos relativos ao contrato junto ao Gestor do Contrato;

f. A Contratada deverá indicar um (ou mais) funcionário(s) de fácil acesso, sempre disponível para ouvir as solicitações da Contratante, e com poder de decisão para resolver os problemas urgentes que ocorrerem durante a prestação do serviço;

g. As cópias poderão ser autenticadas em cartório, ou simplesmente devem ser entregues acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber.

## 16. DEFINIÇÕES

16.1. Resíduos Infectantes: São os resíduos resultantes de atividades médico-assistenciais e de pesquisa, e produção em saúde produzidos nas unidades de trato de saúde humana ou animal, composto por materiais biológicos e/ou perfurocortantes contaminados por agentes patogênicos, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente;

16.2. Toda vez que este documento mencionar Resíduos Infectantes, esta se refere aos resíduos classificados na RDC nº 222 / 2018 como A1, A3, A4, B e E;

16.3. Coleta Externa: É o conjunto de atividades para remoção dos resíduos devidamente acondicionados e ofertados nos seus postos de coleta externa até a unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículo coletor;

16.4. Transporte Externo: É a transferência física dos resíduos coletados do seu local de produção até a disposição final, mediante o uso de veículo coletor;

16.5. Disposição Final Ambientalmente Adequada: Distribuição Ordenada de Resíduos em Aterros Sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os possíveis impactos ambientais adversos;

16.6. SUDEMA: Sigla para Superintendência de Administração do Meio Ambiente, órgão ambiental do Estado da Paraíba;

16.7. Comissão Técnica de Fiscalização: Composta por servidores do quadro efetivo da SES / PB responsáveis por verificar em campo a conformidade do trabalho realizado pela empresa de coleta;



17. MODELOS DE DECLARAÇÃO

17.1. MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA TÉCNICA RECIBO DE COMPARECIMENTO  
À VISITA TÉCNICA DO PROCESSO Nº/2022

Declaramos, para fins de participação no Processo nº \_\_\_/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, classes A1, A3, A4, E e B, nas Unidades de Saúde da Rede Estadual da Paraíba, visando à garantia de suporte às ações e serviços do Objeto supracitado, conforme especificado no item 13 do Termo de referência que efetuamos Visita Técnica à Unidade

..... no Endereço  
....., município. .... e  
esclarecemos dúvidas acerca de particularidades desta Unidade, bem como tomamos pleno conhecimento de todas as condições, físicas e estruturais, existentes. Em ..... de ..... de  
2022.

---

17.2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA)

CNPJ nº  
Nome da empresa:  
Endereço:  
Responsável legal:  
Contato(s):  
E-mail:

Declaramos que renunciamos a realização da Vistoria Prévia, conforme previsão contida no item 13.7 do Termo de Referência, do Processo nº \_\_\_\_/2022 e nos responsabilizamos pela elaboração da proposta comercial, bem como pela garantia da execução do serviço caso sejamos sagrados vencedores deste certame.

(Local), (dia) de (mês) de 2022.

Assinatura RG e/ou CPF do representante legal da empresa



17.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

AUTORIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ÀS  
UNIDADES HOSPITALARES PROCESSO  
\_\_\_\_\_/2022

A Secretaria de Estado de Saúde da Paraíba, autoriza a Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, a  
realizar Visita Técnica nas unidades hospitalares, listadas no item 15 do Termo de Referência do  
Processo nº \_\_\_\_/2022, para esclarecimento de dúvidas sobre particularidades, bem como de  
reconhecimento das instalações físicas e assuntos pertinentes ao objeto do presente Edital.

João Pessoa ..... de ..... de 2022.

Assinatura do Secretário de Estado da Saúde

  

---

João Pessoa-PB, 09/02/2022

Michelle de Jesus Medeiros  
Engenheira Ambiental  
CREA-PB 161552746

Manoel Marcelo de Carvalho Filho  
Subgerente de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária  
Matricula 188.802-1

## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

##### Especificação e quantidade dos materiais e equipamentos:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contêineres de capacidade 200 litros / 25 Kg, de preferência cor branco (Resíduos do <b>Grupo A e E</b> ) e cor azul (Resíduos do <b>Grupo B</b> ), ostentando em lugar visível o símbolo de “substância infectante”, Os recipientes ou bombonas deverão possuir diâmetro mínimo de 60 cm de largura, ser constituídos de material resistente, rígido e estanque como o Polietileno de Alta Densidade (PEAD), possuir sistema de fechamento perfeito com tampa rosqueável e lacre, compatível com o tipo, volume e peso do resíduo acondicionado. Estes recipientes ou bombonas deverão ser identificados conforme a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC/ANVISA nº 222 de 28 de Março de 2018. Identificação visual do risco do resíduo armazenado.	Unid.	Conforme Anexo II e III.
2	Balança eletrônica, tipo de bancada, industrial, possuindo plataforma 50x50cm, display LCD, capacidade mínima de 300kg X 50gramas, possuindo interface de comunicação externa para impressora/computador. Plataforma de pesagem construída em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, pés reguláveis e antiderrapantes permitindo nivelamento, a estabilidade e a segurança da balança. Obs.: o equipamento deverá estar Calibrada pelo INMETRO (Possuir Certificado de Calibração). A balança digital deve vir equipada com geração de tiquete para a pesagem dos resíduos e esta deverá estar aferida conforme NBR ISO/IEC 17025.	Unid.	Duas em cada veículo coletor (balança principal mais reserva).
3	Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, com capacidade para 50 litros, medindo no mínimo, 63 cm de largura x 80 cm de altura, espessura mínima de 0,12mm, confeccionado dentro das normas da ABNT – NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem, e demais normas complementares constantes aplicáveis, devendo constar em cada saco a inscrição e símbolo de material “infectante” e substância 6.2”, acondicionado em pacotes com 100 unidades.	Pacote	Transportar sempre no mínimo um pacote em cada veículo coletor.
4	Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, com capacidade para 30 litros, medindo no mínimo, 59 cm de largura x 62cm de altura, espessura mínima de 0,12mm, confeccionado dentro das normas da ABNT – NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem, e demais normas complementares constantes aplicáveis, devendo constar em cada saco a inscrição e símbolo de material “infectante” e substância 6.2”, acondicionado em pacotes com 100 unidades.	Pacote	Transportar sempre no mínimo um pacote em cada veículo coletor.
5	Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, com capacidade para 15 litros, medindo no mínimo, 39cm de largura x 58cm de altura, espessura mínima de 0,12mm, confeccionado dentro das normas da ABNT – NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem, e demais normas complementares constantes aplicáveis, devendo constar em cada saco a inscrição e símbolo de material “infectante” e substância 6.2”, acondicionado em pacotes com 100 unidades.	Pacote	Transportar sempre no mínimo um pacote em cada veículo coletor.
6	Saco plástico para lixo hospitalar, na cor vermelha, com capacidade para 50 litros, medindo no mínimo, 63 cm de largura x 80 cm de altura, espessura mínima de 0,12mm, confeccionado dentro das normas da ABNT – NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem, e demais normas complementares constantes aplicáveis, devendo constar em cada saco a inscrição e símbolo de material “infectante” e substância 6.2”, acondicionado em pacotes com 100 unidades.	Pacote	Transportar sempre no mínimo um pacote em cada veículo coletor.
7	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, material papelão, com alça dupla para transporte, com contra-trava de segurança. Produzida de acordo com a ABNT – NBR 13853, e demais normas vigentes. Capacidade: 13 litros. Referência: Descarpac, similar ou superior.	Caixa	Transportar sempre no mínimo cinco caixas em cada veículo coletor.
8	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, material papelão, com alça dupla para transporte, com contra-trava de segurança. Produzida de acordo com a ABNT – NBR 13853, e demais normas vigentes. Capacidade: 20 litros. Referência: Descarpac, similar ou superior.	Caixa	Transportar sempre no mínimo cinco caixas em cada veículo coletor.

\*Os itens 3 a 8 deverão ser fornecidos para recolhimento de resíduos em situação de emergência/urgência e de acidentes durante a coleta.

**ANEXO II**

**QUADRO DOS LOCAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE E REGIÃO METROPOLITANA PARA ALOCAÇÃO DE CONTAINER (BOMBONAS)**

LOCAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA				
ITEM	LOCAL DE COLETA (DIÁRIA)		BOMBONA DE 200 L	PESO UNITÁRIO 200 L (Kg)
1	GRUPO A e E	HOSPITAL CLEMENTINO FRAGA R. Ester Borges Bastos, s/n, Jaguaribe, João Pessoa, CEP: 58015-270 / Fone: (83) 3218-5415	8	25
	GRUPO B		1	
2	GRUPO A e E	HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA Rua Orestes Lisboa, S/N, Pedro Gondim, João Pessoa, CEP: 58031-090 / Fone: (83) 3216-5700	24	25
	GRUPO B		1	
3	GRUPO A e E	MATERNIDADE FREI DAMIÃO II Av. João Machado, 212, Centro, João Pessoa, CEP: 58013-030	8	25
	GRUPO B		1	
<b>TOTAL</b>			<b>43</b>	<b>75</b>
<b>Cálculo:</b> (30,41 dias) – (Nº. BOMBONAS x 7 x 4,33)			<b>03B</b>	

LOCAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA				
ITEM	LOCAL DE COLETA (05 x SEMANA)		BOMBONA DE 200 L	PESO UNITÁRIO 200 L (Kg)
4	GRUPO A e E	HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES – Av. Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa, CEP: 58.015-320 / Fone: (83) 3218-5757 / 5758 / 5784 / 5768 / 5777 / 5799 / 5778	7	25
	GRUPO B		1	
5	GRUPO A e E	HOSPITAL EDSON RAMALHO R. Eugênio Lucena Neiva, s/n, Jardim 13 de Maio, João Pessoa, CEP: 58.025-900 / Fone: (83) 3218-7952 / 7965	8	25
	GRUPO B		1	
6	GRUPO A e E	HEMOCENTRO JOÃO PESSOA Av. Dom Pedro II, 1119, Torre, João Pessoa, CEP: 58.013-420 / Fone: (83) 3218-7600	5	25
	GRUPO B		1	
<b>TOTAL</b>			<b>23</b>	<b>75</b>
<b>Cálculo:</b> (21,65 dias) – (Nº. BOMBONAS x 5 x 4,33)			<b>03B</b>	

ITEM	LOCAL DE COLETA (02 x SEMANA)		BOMBONA DE 200 L	PESO UNITÁRIO 200 L (Kg)
7	GRUPO A e E	LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA Av. Camilo de Holanda, 214 - Centro, João Pessoa, CEP 58013-360	5	25
	GRUPO B		1	
8	GRUPO A e E	UPA DE SANTA RITA Rua Projetada, S/N, Municípios, Santa Rita, CEP: 58302-395 / Fone: (83) 98816-5415	3	25
	GRUPO B		1	
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>	<b>50</b>
<b>Cálculo:</b> (8,66 dias) – (Nº. BOMBONAS x 2 x 4,33)			<b>02B</b>	

ITEM	LOCAL DE COLETA (01 x SEMANA)		BOMBONA DE 200 L	PESO UNITÁRIO 200 L (Kg)
9	GRUPO A e E	COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA Av. Dom Pedro II, 1119, Torre, João Pessoa, CEP: 58.040-440 / Fone: (83) 3218-7574 / 7575 / 7563 / 7564	1	25
	GRUPO B		1	
10	GRUPO A e E	AMBULATORIO DA FREI DAMIÃO - BANCO DE LEITE Av. Cruz das Armas, SN, Cruz das Armas, João Pessoa.	1	25
	GRUPO B		1	
11	GRUPO A e E	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBITO - SVO Universidade Federal da Paraíba, s/n, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa, CEP: 58.051-900 / Fone: (83) 3218-7371	4	25
	GRUPO B		1	
12	GRUPO A e E	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA R. Eugênio Lucena Neiva, Jardim das Acácias, João Pessoa, CEP: 58.025-020 / Fone: (83) 3218-7001	1	25
	GRUPO B		1	
13	GRUPO A e E	CENTRO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER – CEDC - JOÃO PESSOA - CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 3218-5369	3	25
	GRUPO B		1	
14	GRUPO A e E	ATP - AMBULATORIO DE TRAUMATOLOGIA DA PARAIBA Av. Jesus de Nazaré, 120, Jaguaribe, João Pessoa, CEP: 58015-340 / Fone: (83) 3216-5700	2	25
	GRUPO B		1	
<b>TOTAL</b>			<b>18</b>	<b>150</b>
<b>Cálculo:</b> (4,33 dias) – (Nº. BOMBONAS x 1 x 4,33)			<b>06B</b>	

ITEM	LOCAL DE COLETA (01 x MÊS)		BOMBONA DE 200 L	PESO UNITÁRIO 200 L (Kg)
15	GRUPO A e E	COLONIA GETULIO VARGAS R. Rio do Meio, s/n, Bayeux, CEP: 58.470-000 / Fone: (83) 3232-3311	1	25
	GRUPO B			
16	GRUPO A e E	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (NAF) Av. Cap. José Pessoa, Lot. Dom Ulrico, João Pessoa, CEP: 58015-340 / Fone:(83) 3218-7395	1	25
	GRUPO B		1	
17	GRUPO A e E	CENTRO ESPECIALIZADO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (CEDMEX) Av. Maximiano Figueiredo, 453, Centro, João Pessoa, 58025-650 / Fone: (83) 3218-5900	1	25
	GRUPO B		1	
18	GRUPO A e E	NÚCLEO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO (REDE DE FRIOS) Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa, CEP: 58040-440 / Fone: (83) 3211-9000	1	25
	GRUPO B		1	
19	GRUPO A e E	GRUPO DE RESGATE AERO MÉDICO ESTADUAL - GRAME Rodovia BR -230, KM 25.525, Jardim Veneza	2	25
	GRUPO B			
<b>TOTAL</b>			<b>9</b>	<b>125</b>
<b>Cálculo:</b> (1 dia) – (Nº. BOMBONAS x 1)			<b>03B</b>	

**ANEXO III**

**QUADRO DOS LOCAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR PARA ALOCAÇÃO DE CONTAINER**

<b>LOCAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL DE COLETA (05 x SEMANA)</b>			<b>BOMBONA DE 200 L</b>	<b>PESO UNITÁRIO 200 L (Kg)</b>	
<b>1</b>	<b>GRUPO</b>	<b>HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES</b>				
	<b>A e E</b>	Av. Floriano Peixoto, 4700, Malvina, Campina Grande, CEP: 58432- 809 / Fone: (83) 3310-5850 / 9250 / 5876 / 5871			40	25
	<b>GRUPO B</b>				1	
<b>2</b>	<b>GRUPO</b>	<b>HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO</b>				
	<b>A e E</b>	R. Horacio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos, CEP: 58704-000 / Fone: (83) 3423-2762 / 2741			27	25
	<b>GRUPO B</b>				1	
<b>3</b>	<b>GRUPO</b>	<b>HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO ESTADO DA PARAIBA</b>				
	<b>A e E</b>	R. Siqueira Campos, 605 - São José, Campina Grande, CEP: 58400-453			27	25
	<b>GRUPO B</b>				1	
<b>TOTAL</b>				<b>87</b>	<b>75</b>	
<b>Cálculo:</b> (21,65 dias) – (Nº. BOMBONAS x 5 x 4,33)				<b>03B</b>		

<b>ITEM</b>	<b>LOCAL DE COLETA (03 x SEMANA)</b>			<b>BOMBONA DE 200 L</b>	<b>PESO UNITÁRIO 200 L (Kg)</b>	
<b>4</b>	<b>GRUPO</b>	<b>HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA</b>				
	<b>A e E</b>	R. Prefeito João Pimentel Filho, 447, Centro, CEP: 58200-000, Guarabira / Fone: (83) 3271-4933 / 4934			24	25
	<b>GRUPO B</b>				1	
<b>5</b>	<b>GRUPO</b>	<b>HEMOCENTRO CAMPINA GRANDE</b>				
	<b>A e E</b>	R. ProfªEutécia Vital Ribeiro, s/n, Catolé, Campina Grande, CEP: 58410-205 / Fone: (83) 3310-7130			7	25
	<b>GRUPO B</b>				1	
<b>TOTAL</b>				<b>33</b>	<b>50</b>	
<b>Cálculo:</b> (12,99 dias) – (Nº. BOMBONAS x 3 x 4,33)				<b>02B</b>		

**LOCAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR**

ITEM	LOCAL DE COLETA (02 x SEMANA)		BOMBONA DE 200 L	PESO UNITÁRIO 200 L (Kg)
6	<b>GRUPO</b>	MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO R. Elias Asfora, s/n, Jardim Guanabara, Patos, CEP: 58701-300 / Fone: (83) 3421-5252	10	25
	<b>A e E</b>			
	<b>GRUPO B</b>		1	
7	<b>GRUPO</b>	HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE R. Hildo Menezes, s/n, Juá Doce, Patos, CEP: 58704-540 / Fone: (83) 3423-2253 / 2423 / 2501	10	25
	<b>A e E</b>			
	<b>GRUPO B</b>		1	
8	<b>GRUPO</b>	HOSPITAL E MATERNIDADE SINHÁ CARNEIRO R. Bonifácio Nóbrega, 775, B. São José, Santa Luzia, CEP: 58600-000 / Fone: (83) 3461-2580 / 2280	4	25
	<b>A e E</b>			
	<b>GRUPO B</b>		1	
9	<b>GRUPO</b>	HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL R. Coronel João Leite, s/n, Centro, Pombal - CEP: 58840-000 / (83) 3431-2149	10	25
	<b>A e E</b>			
	<b>GRUPO B</b>		1	
10	<b>GRUPO</b>	HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL G. DE ABRANTES - SOUSA R. José Facundo de Lira, s/n, Gato Preto, Sousa, CEP: 58800-120 / Fone: (83) 6386-6183	15	25
	<b>A e E</b>			
	<b>GRUPO B</b>		1	
11	<b>GRUPO</b>	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS R. Tabelião Antônio Holanda, 01, Centro, Cajazeiras, CEP: 58900-000 / Fone: (83) 3531-3563	23	25
	<b>A e E</b>			
	<b>GRUPO B</b>		1	
12	<b>GRUPO</b>	UPA 24 HORAS DE CAJAZEIRAS R. Tabelião Antônio Holanda, 01, Centro, Cajazeiras, CEP: 58900-000 / Fone: (83) 3531-3563	3	25
	<b>A e E</b>			
	<b>GRUPO B</b>		1	
13	<b>GRUPO</b>	HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA Av.Deputado Adauto Pereira de Lima, 01, Loteamento Nova Itabaiana, Itabaiana, CEP: 58360-000 / Fone: (83) 3281-2640 / 2701	8	25
	<b>A e E</b>			
	<b>GRUPO B</b>		1	
14	<b>GRUPO</b>	UPA DE GUARABIRA PB 057, S/N, Clóvis Bezerra, CEP: 58200-000, Guarabira / Fone: (83) 99192-5283	5	25
	<b>A e E</b>			
	<b>GRUPO B</b>		1	
15	<b>GRUPO</b>	HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE Rua Walfredo de Almeida e Silva, S/N, Areial, CEP: 58280-000, Mamanguape / Fone: (83) 3292-9050	12	25
	<b>A e E</b>			
	<b>GRUPO B</b>		1	
16	<b>GRUPO</b>	HOSPITAL REGIONAL WENCESLAU LOPES R. Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Piancó, CEP: 58704-000 Fone: (83) 3423-2741 / 2458	12	25
	<b>A e E</b>			

	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>TOTAL</b>			<b>123</b>	<b>275</b>
<b>Cálculo:</b> (8.66 dias) – (Nº. BOMBONAS x 2 x 4,33)			<b>11B</b>	

<b>LOCAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL DE COLETA (01 x SEMANA)</b>		<b>BOMBONA DE 200 L</b>	<b>PESO UNITÁRIO 200 L (Kg)</b>
<b>17</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>HOSPITAL DR. JOSÉ G. DA SILVA</b> R. Oswaldo Cruz, 183, Centro, Itaporanga, CEP: 58780-000 / Fone: (83) 3451-2297	13	25
	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>18</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ</b> R. Francisco Pereira Gomes, 15, Monte Santo, Picuí, CEP: 58187-000 / Fone: (83) 3371-2545 / 2990 / 3372 / 2295	12	25
	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>19</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>HOSPITAL GERAL DE QUEIMADAS PATRICIO L. MELO</b> Av. Severino Bezerra Cabral, s/n, Centro, Queimadas, CEP: 58475-000 / Fone: (83) 3392-2991	10	25
	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>20</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO M. VASCONCELOS</b> R. Castelo Branco, 349, Batalhão, Catolé do Rocha, CEP: 58884-000 / Fone: (83) 3441-2280	10	25
	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>21</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ESTEVAM MARINHO</b> R. João Fernandes de Lima, s/n, Pombalzinho, Coremas, CEP: 58770-000 / Fone: (83) 3433-2208 / 2151	5	25
	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>22</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM</b> R. Projetada, s/n, Nova Vida, Belém, CEP: 58255-000 / Fone: (83) 3261-2113	5	25
	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>23</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA</b> Av. Cap. Raimundo Rangel, Taperoá, CEP: 58680-000 / Fone: (83) 3463-2198	6	25
	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>24</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>HOSPITAL ESTADUAL FCO. DE A. FREITAS</b> R. Professora Alafde Silva, 131, Centro, Solânea, CEP: 58225-000 / Fone: (83) 3363-2257	5	25
	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>25</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>HOSPITAL E MATERNIDADE S. FILOMENA</b> R. Epaminondas Azevedo, s/n, Centro, Monteiro, CEP: 58500-000 / Fone: (83) 3351-2204	5	25
	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>26</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>UPA DE PRINCESA ISABEL</b> Rua Alfredo Carlos da Costa, S/N, Maia, CEP: 58755-000, Princesa Isabel / Fone: (83) 3457-2270	5	25

	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>TOTAL</b>			<b>86</b>	<b>250</b>
<b>Cálculo:</b> (4,33 dias) – (Nº. BOMBONAS x 1 x 4,33)			<b>10B</b>	

<b>LOCAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL DE COLETA (02 x MÊS)</b>		<b>BOMBONA DE 200 L</b>	<b>PESO UNITÁRIO 200 L (Kg)</b>
<b>27</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>HOSPITAL REGIONAL JOSÉ F. BRITO</b> R. Projetada s/n, Roseiral, Itapororoca, CEP: 58275-000 / Fone: (83) 3294-1265	3	25
	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>28</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>HOSPITAL DISTRITAL OVIDIO DUARTE</b> R. Adalgisa Cavalcanti, s/n, Centro, Serraria, CEP: 58395-000 / Fone: (83) 3275-1130 / 1059 / 1040	2	25
	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>29</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>HOSPITAL GERAL DE LAGOA DE DENTRO</b> R. Costa e Silva, 20, Centro, Lagoa de Dentro, CEP: 58250-000 / Fone: (83) 3263-1048 / 1078 / 1147 / 1015	2	25
	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>30</b>	<b>GRUPO A e E</b>	<b>HOSPITAL ESTADUAL DE AGUIAR FCO. BENTO CABRAL</b> R. Projetada s/n, Evandro Cabral, Aguiar, CEP: 58778-000 / Fone: (83) 3499-1044	3	25
	<b>GRUPO B</b>		1	
<b>TOTAL</b>			<b>14</b>	<b>100</b>
<b>Cálculo:</b> (2,165 dias) – (Nº. BOMBONAS x 2,165)			<b>04B</b>	

**Nota:** Os quantitativos de bombonas nos anexos II e III foram estimados com base na média de coletas dos meses de junho a dezembro de 2021 acrescentando reserva técnica de 30% (trinta por cento) para atender unidades com em situações de aumento da demanda de serviços.

## ANEXO IV

## DA PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

<b>Tipo de Bombona</b>	<b>Tipo de Resíduo</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd. de Coleta Mensal (Qtd. bombonas x frequência)</b>	<b>Peso Unitário (Kg)</b>	<b>Peso Mensal (Kg)</b>	<b>Peso Total (Kg/mês)</b>	<b>Peso Total (Kg/ano)</b>
<b>Bombona 200 Litros (Tipo A e E) Capital – 07 x semana</b>	Infectante	200 L	1.212,40	25,00	30.310,00	<b>149.285,25</b>	<b>1.791.423,00</b>
<b>Bombona 200 Litros (Tipo B) Capital – 07 x semana</b>	Químico	200 L	90,93	25,00	2.273,25		
<b>Bombona 200 Litros (Tipo A e E) Capital – 05 x semana</b>	Infectante	200 L	433,00	25,00	10.825,00		
<b>Bombona 200 Litros (Tipo B) Capital – 05 x semana</b>	Químico	200 L	64,95	25,00	1.623,75		
<b>Bombona 200 Litros (Tipo A e E) Capital – 02 x semana</b>	Infectante	200 L	69,28	25,00	1.732,00		
<b>Bombona 200 Litros (Tipo B) Capital – 02 x semana</b>	Químico	200 L	17,32	25,00	433,00		
<b>Bombona 200 Litros (Tipo A e E)</b>	Infectante	200 L	51,96	25,00	1.299,00		

<b>Capital – 01 x semana</b>					
<b>Bombona 200 Litros (Tipo B) Capital – 01 x semana</b>	Químico	200 L	25,98	25,00	649,50
<b>Bombona 200 Litros (Tipo A e E) Capital – 01 x mês</b>	Infectante	200 L	6,00	25,00	150,00
<b>Bombona 200 Litros (Tipo B) Capital – 01 x mês</b>	Químico	200 L	3,00	25,00	75,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.974,82</b>		<b>49.370,50</b>
<b>Bombona 200 Litros (Tipo A e E) Interior – 05 x semana</b>	Infectante	200 L	2.035,10	25,00	50.877,50
<b>Bombona 200 Litros (Tipo B) Interior – 05 x semana</b>	Químico	200 L	64,95	25,00	1.623,75
<b>Bombona 200 Litros (Tipo A e E) Interior – 03 x semana</b>	Infectante	200 L	402,69	25,00	10.067,25
<b>Bombona 200 Litros (Tipo B) Interior – 03 x semana</b>	Químico	200 L	25,98	25,00	649,50
<b>Bombona 200 Litros (Tipo A e E) Interior – 02 x semana</b>	Infectante	200 L	969,92	25,00	24.248,00

<b>Bombona 200 Litros (Tipo B) Interior – 02 x semana</b>	Químico	200 L	95,26	25,00	2.381,50
<b>Bombona 200 Litros (Tipo A e E) Interior – 01 x semana</b>	Infectante	200 L	329,08	25,00	8.227,00
<b>Bombona 200 Litros (Tipo B) Interior – 01 x semana</b>	Químico	200 L	43,30	25,00	1.082,50
<b>Bombona 200 Litros (Tipo A e E) Interior – 02 x mês</b>	Infectante	200 L	21,65	25,00	541,25
<b>Bombona 200 Litros (Tipo B) Interior – 02 x mês</b>	Químico	200 L	8,66	25,00	216,50
<b>TOTAL</b>			<b>3.996,59</b>		<b>99.914,75</b>
<p><b>Quantidade de Coleta Mensal</b> = Quantidade de Bombonas de 200 L x Quantidade de semana (4,33) x Frequência de Coletas por semana (7; 5; 3; 2; 1). <b>Quando se tratar de 02 Coletas por Mês</b> – O Cálculo passará a ser = Quantidade de Bombonas de 200 L x Quantidade de semana (2,165) x Frequência de Coletas por semana (1).</p> <p style="text-align: center;"><b>Mês = 30, 41 dias= 4,33 Semanas.</b></p>					

## ANEXO V

### QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO COLETOR-TRANSPORTADOR DE RESÍDUO INFECTANTE

O veículo coletor deverá atender as seguintes especificações:

1. Ter superfícies externas lisas e cantos arredondados de forma a facilitar a higienização;
2. Não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
3. Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20m;
4. Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
5. Contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, vassoura, sacos plásticos (ver NBR 9190) e contêineres para perfurocortantes de reserva, solução desinfetante;
6. Balançaprincipal para pesagem de resíduos e balança de reserva (com emissão de tíquetes de pesagem);
7. Equipamento de proteção individual dos funcionários;
8. Possuir em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis (com o número ou código estabelecido na NBR 10004) e número do veículo coletor;
9. Ser de cor branca;
10. Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500:2013);
11. Possuir o selo do CIPP – Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos;
12. Serem operados por equipe treinada através do curso MOPP - Certificado de Condutores de Veículos detransporte de Produtos Perigosos;
13. Ser devidamente licenciado pelos órgãos competentes e pertencer à frota da CONTRATADA;
14. Obedecer à Norma ABNT NBR 12810:1993;
15. Obedecer aos requisitos de construção e inspeção para coletor-transportador rodoviário de resíduos de saúde, conforme ABNT NBR 14652:2013;
16. Os veículos deverão portar um conjunto mínimo de equipamentos que serão usados para atender às situações de emergência, acidente ou avaria, contendo materiais para sinalizar e isolar a aérea de ocorrência, bem como proteger o funcionário, sendo alguns equipamentos de material antifaiscante, conforme NBR 9735;
17. Possuir capacidade mínima de 14m<sup>3</sup>.

**ANEXO VI**

**MODELO DE FORMAÇÃO DE PROPOSTA**

**PLANILHA 1**

*A SER ENCAMINHADO TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL PARA PREENCHIMENTO*

Local/ Instalação/ Retirada	Descrição (Contêiner/Bombona)			Frequência de coleta		Qtd. Coletas	Preço		
	Tipo	Vol. Unit. (L/capacid.)	Qtd.	Semanal	Mensal	Mensal  (Qtd. x Frequência)	Preço mensal por bombona  (R\$)	Preço  Total Mensal (R\$)	Preço  Total Anual (R\$)
Capital e Região Metropolitana	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo A e E)	200 L	40	7	30,31	1212	R\$	R\$	R\$
Capital e Região Metropolitana	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo B)	200 L	3	7	30,31	91	R\$	R\$	R\$
Capital e Região Metropolitana	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo A e E)	200 L	20	5	21,65	433	R\$	R\$	R\$
Capital e Região Metropolitana	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo B)	200 L	3	5	21,65	65	R\$	R\$	R\$
Capital e Região Metropolitana	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo A e E)	200 L	8	2	8,66	69	R\$	R\$	R\$
Capital e Região Metropolitana	Bombona 200 L/25 Kg	200 L	2	2	8,66	17	R\$	R\$	R\$

	Resíduos (Tipo B)								
Capital e Região Metropolitana	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo A e E)	200 L	12	1	4,33	52	R\$	R\$	R\$
Capital e Região Metropolitana	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo B)	200 L	6	1	4,33	26	R\$	R\$	R\$
Capital e Região Metropolitana	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo A e E)	200 L	6	1	1,00	6	R\$	R\$	R\$
Capital e Região Metropolitana	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo B)	200 L	3	1	1,00	3	R\$	R\$	R\$
Interior da Paraíba	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo A e E)	200 L	94	5	21,65	2035	R\$	R\$	R\$
Interior da Paraíba	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo B)	200 L	3	5	21,65	65	R\$	R\$	R\$
Interior da Paraíba	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo A e E)	200 L	31	3	12,99	403	R\$	R\$	R\$
Interior da Paraíba	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo B)	200 L	2	3	12,99	26	R\$	R\$	R\$
Interior da Paraíba	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos	200 L	112	2	8,66	970	R\$	R\$	R\$

	(Tipo A e E)								
Interior da Paraíba	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo B)	200 L	11	2	8,66	95	R\$	R\$	R\$
Interior da Paraíba	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo A e E)	200 L	76	1	4,33	329	R\$	R\$	R\$
Interior da Paraíba	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo B)	200 L	10	1	4,33	43	R\$	R\$	R\$
Interior da Paraíba	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo A e E)	200 L	10	1	2,17	22	R\$	R\$	R\$
Interior da Paraíba	Bombona 200 L/25 Kg Resíduos (Tipo B)	200 L	4	1	2,17	9	R\$	R\$	R\$
TOTAL			456			5971	R\$	R\$	R\$

**PLANILHA 2**

**Nº DA DISPENSA:**

**OBJETO:** BOMBONA DE 200 LITROS / 25 KG – RESÍDUOS INFECTANTES DO GRUPO A1, A3, A4, E e B.

**POSTO(S) DE COLETA:**

Na Capital e Região Metropolitana

FREQUÊNCIA		QUANTIDADE	
Semanal	Mensal	Bombonas	Coleta Mensal
7 vezes por semana	30,31	43	1303

CUSTOS			
Item	Custo Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual
Depredação das Bombonas (Item 1 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Depredação das Balanças (Item 2 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tiquetes de Pesagem	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Item	Valor Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual
Coleta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tratamento	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Destino final	R\$ -	R\$ -	R\$ -

	Valor Unitário	Valor Mensal Total	Valor Total Anual
<b>Valor Total por Bombona</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -

**PLANILHA 3**

**Nº DO PREGÃO:**

**OBJETO:** BOMBONA DE 200 LITROS / 25 KG – RESÍDUOS INFECTANTES DO GRUPO A1, A3, A4, E e B.

**POSTO(S) DE COLETA:**

Na Capital e Região Metropolitana

FREQUÊNCIA		QUANTIDADE	
Semanal	Mensal	Bombonas	Coleta Mensal
5 vezes por semana	21,65	23	498

CUSTOS			
Item	Custo Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual
Depredação das Bombonas (Item 1 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Depredação das Balanças (Item 2 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tiquetes de Pesagem	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Item	Valor Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual
Coleta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tratamento	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Destino final	R\$ -	R\$ -	R\$ -

	Valor Unitário	Valor Mensal Total	Valor Total Anual
Valor Total por Bombona	R\$ -	R\$ -	R\$ -

#### PLANILHA 4

Nº DO PREGÃO:

OBJETO: BOMBONA DE 200 LITROS / 25 KG – RESÍDUOS INFECTANTES DO GRUPO A1, A3, A4, E e B.

POSTO(S) DE COLETA:

Na Capital e Região Metropolitana

FREQUÊNCIA		QUANTIDADE	
Semanal	Mensal	Bombonas	Coleta Mensal
2 vezes por semana	8,66	10	87

#### CUSTOS

Item	Custo Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual
Depredação da Bombona	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Depredação das Bombonas (Item 1 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Depredação das Balanças (Item 2 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Item	Valor Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual
Coleta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tratamento	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Destino final	R\$ -	R\$ -	R\$ -

	Valor Unitário	Valor Mensal Total	Valor Total Anual
Valor Total por Bombona	R\$ -	R\$ -	R\$ -

**PLANILHA 5**

<b>Nº DA DISPENSA:</b>			
<b>OBJETO:</b> BOMBONA DE 200 LITROS / 25 KG – RESÍDUOS INFECTANTES DO GRUPO A1, A3, A4, E e B.			
<b>POSTO(S) DE COLETA:</b> Na Capital e Região Metropolitana			
FREQUÊNCIA		QUANTIDADE	
Semanal	Mensal	Bombonas	Coleta Mensal
1 vez por semana	4,33	18	78
CUSTOS			
Item	Custo Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual
Depredação das Bombonas (Item 1 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Depredação das Balanças (Item 2 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tíquetes de Pesagem	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Item	Valor Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual
Coleta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tratamento	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Destino final	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal Total</b>	<b>Valor Total Anual</b>
<b>Valor Total por Bombona</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -

### PLANILHA 6

<b>Nº DA DISPENSA:</b>			
<b>OBJETO:</b> BOMBONA DE 200 LITROS / 25 KG – RESÍDUOS INFECTANTES DO GRUPO A1, A3, A4, E e B.			
<b>POSTO(S) DE COLETA:</b> Na Capital e Região Metropolitana			
FREQUÊNCIA		QUANTIDADE	
Semanal	Mensal	Bombonas	Coleta Mensal
1 vezes por mês	1	9	9
CUSTOS			
Item	Custo Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual
<b>Depredação das Bombonas</b> (Item 1 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Depredação das Balanças</b> (Item 2 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Tiquetes de Pesagem</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Item	Valor Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual

<b>Coleta</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Transporte</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Tratamento</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Destino final</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal Total</b>	<b>Valor Total Anual</b>
<b>Valor Total por Bombona</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -

### PLANILHA 7

<b>Nº DA DISPENSA:</b>			
<b>OBJETO:</b> BOMBONA DE 200 LITROS / 25 KG – RESÍDUOS INFECTANTES DO GRUPO A1, A4, A3, E e B.			
<b>POSTO(S) DE COLETA:</b>			
No Interior da Paraíba			
FREQUÊNCIA		QUANTIDADE	
Semanal	Mensal	Bombonas	Coleta Mensal
5 vezes por semana	21,65	97	2100
CUSTOS			
Item	Custo Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual
<b>Depredação das Bombonas</b> (Item 1 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Depredação das Balanças</b> (Item 2 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Tiquetes de Pesagem</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -



Item	Valor Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual
Coleta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tratamento	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Destino final	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Valor Unitário	Valor Mensal Total	Valor Total Anual
<b>Valor Total por Bombona</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -

### PLANILHA 9

<b>Nº DA DISPENSA:</b>			
<b>OBJETO:</b> BOMBONA DE 200 LITROS / 25 KG – RESÍDUOS INFECTANTES DO GRUPO A1, A3, A4, E e B.			
<b>POSTO(S) DE COLETA:</b> No Interior da Parafba			
FREQUÊNCIA		QUANTIDADE	
Semanal	Mensal	Bombonas	Coleta Mensal
2 vezes por semana	8,66	123	1065
<b>CUSTOS</b>			
Item	Custo Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual
<b>Depredação das Bombonas</b> <b>(Item 1 Anexo I)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Depredação das Balanças</b> <b>(Item 2 Anexo I)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -

<b>Tiquetes de Pesagem</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Item</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Mensal Total</b>	<b>Valor Total Anual</b>
Coleta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tratamento	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Destino final	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal Total</b>	<b>Valor Total Anual</b>
<b>Valor Total por Bombona</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -

**PLANILHA 10**

<b>Nº DA DISPENSA:</b>			
<b>OBJETO:</b> BOMBONA DE 200 LITROS / 25 KG – RESÍDUOS INFECTANTES DO GRUPO A1, A3, A4, E e B.			
<b>POSTO(S) DE COLETA:</b>			
No Interior da Paraíba			
<b>FREQUÊNCIA</b>		<b>QUANTIDADE</b>	
<b>Semanal</b>	<b>Mensal</b>	<b>Bombonas</b>	<b>Coleta Mensal</b>
1 vez por semana	4,33	86	372
<b>CUSTOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Mensal Total</b>	<b>Valor Total Anual</b>
Depredação das Bombonas (Item 1 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

<b>Depredação das Balanças</b> (Item 2 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Tiquetes de Pesagem</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Item</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Mensal Total</b>	<b>Valor Total Anual</b>
<b>Coleta</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Transporte</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Tratamento</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Destino final</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal Total</b>	<b>Valor Total Anual</b>
<b>Valor Total por Bombona</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -

### PLANILHA 11

**Nº DO PREGÃO:**

**OBJETO:** BOMBONA DE 200 LITROS / 25 KG – RESÍDUOS INFECTANTES DO GRUPO A1, A3, A4, E e B.

**POSTO(S) DE COLETA:**

No Interior da Paraíba

FREQUÊNCIA		QUANTIDADE	
Semanal	Mensal	Bombonas	Coleta Mensal
2 vezes por mês	2,165	14	30
CUSTOS			
Item	Custo Unitário	Mensal Total	Valor Total Anual
<b>Depredação das Bombonas</b> (Item 1 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Depredação das Balanças</b> (Item 2 Anexo I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

<b>Tiquetes de Pesagem</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Item</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Mensal Total</b>	<b>Valor Total Anual</b>
<b>Coleta</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Transporte</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Tratamento</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Destino final</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal Total</b>	<b>Valor Total Anual</b>
<b>Valor Total por Bombona</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -

**ANEXO VII**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

[NOME DA EMPRESA]  
[ENDEREÇO, TELEFONE/FAX, E-MAIL, SITE]

**ORDEM DE SERVIÇO**

EAS:

O.S. nº:

ENDEREÇO DA COLETA:

TELEFONE DE CONTATO:

FREQUÊNCIA DE COLETA:

DATA	Nº DE CONTRATO		TIPO DE COLETA		BOMBONAS COLETADAS COM RESÍDUOS	BOMBONAS ENTREGUES À UNIDADE(LIMPAS E VAZIAS)	HORA DA COLETA	RESPONSÁVEL PELA COLETA		RESPONSÁVEL DA UNIDADE	
			Resíduos Tipo A1, A3, A4, E e B	Peso (Kg)				Total (Kg)	MOTORISTA		FISCALIZAÇÃO DA UNIDADE
	Tipo	Descrição	Peso (Kg)	Total (Kg)				Assinatura	CPF OU Identidade	Assinatura do Responsável	Matricula do Responsável
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para					TEMPO				

		Grupo B					TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				
	B	Recipiente para Grupo B					TEMPO TOTAL:				
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)					INCIO:				
	E	Perfurocortante (Caixa)					FIM:				

		(Caixa)											
	B	Recipiente para Grupo B											
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)								TEMPO TOTAL:			
	E	Perfurocortante (Caixa)								INCIO:			
	B	Recipiente para Grupo B								FIM:			
										TEMPO TOTAL:			
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)								INCIO:			
	E	Perfurocortante (Caixa)								FIM:			
	B	Recipiente para Grupo B								TEMPO TOTAL:			
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)								INCIO:			
	E	Perfurocortante (Caixa)								FIM:			
	B	Recipiente para Grupo B								TEMPO TOTAL:			
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)								INCIO:			
	E	Perfurocortante (Caixa)								FIM:			
	B	Recipiente para Grupo B								TEMPO TOTAL:			
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)								INCIO:			
	E	Perfurocortante (Caixa)								FIM:			
	B	Recipiente para Grupo B								TEMPO TOTAL:			
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)								INCIO:			
	E	Perfurocortante (Caixa)								FIM:			
	B	Recipiente para Grupo B								TEMPO TOTAL:			
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)								INCIO:			
	E	Perfurocortante (Caixa)								FIM:			
	B	Recipiente para Grupo B								TEMPO TOTAL:			
	A1, A3 e A4	Infectante (Saco Branco/ Vermelho)								INCIO:			
	E	Perfurocortante (Caixa)								FIM:			
	B	Recipiente para Grupo B								TEMPO TOTAL:			

## ANEXO VIII

### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO SETORIAL DOS SERVIÇOS

Data:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> HOSPITAL CLEMENTINO FRAGA  | <input type="checkbox"/> HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL G. DE ABRANTES – SOUSA           |
| <input type="checkbox"/> HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES  | <input type="checkbox"/> HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS                               |
| <input type="checkbox"/> HOSPITAL EDSON RAMALHO   | <input type="checkbox"/> UPA 24 HORAS DE CAJAZEIRAS                                    |
| <input type="checkbox"/> HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA         | <input type="checkbox"/> HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA                                |
| <input type="checkbox"/> HEMOCENTRO JOAO PESSOA – PB  | <input type="checkbox"/> HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE                                  |
| <input type="checkbox"/> MATERNIDADE FREI DAMIAO  | <input type="checkbox"/> HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA                                |
| <input type="checkbox"/> CENTRO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER – CEDC                                      | <input type="checkbox"/> UPA DE GUARABIRA  |
| <input type="checkbox"/> UPA DE SANTA RITA  | <input type="checkbox"/> UPA DE PRINCESA ISABEL  |
| <input type="checkbox"/> ATP – AMBULATÓRIO DE TRAUMATOLOGIA DA PARAÍBA                            | <input type="checkbox"/> HOSPITAL REGIONAL W. LOPES – PIANCO                           |
| <input type="checkbox"/> LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DRA. TELMA LOBO -LACEN              | <input type="checkbox"/> HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL                                  |
| <input type="checkbox"/> COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA                                    | <input type="checkbox"/> HOSPITAL DR. JOSÉ G. DA SILVA – ITAPORANGA                    |
| <input type="checkbox"/> SERVIÇOS VERIFICAÇÃO DE OBITO-SVO  | <input type="checkbox"/> HOSPITAL REGIONAL – PICUI                                     |
| <input type="checkbox"/> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP                     | <input type="checkbox"/> HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS PATRICIO L. MELO               |
| <input type="checkbox"/> NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -NAF                                  | <input type="checkbox"/> HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO M. VASCONCELO – CATOLÉ DO ROCHA |
| <input type="checkbox"/> CENTRO ESPECIALIZADO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - CDMEX | <input type="checkbox"/> HOSPITAL MATERNIDADE ESTEVÃO MARINHO - COREMAS                |
| <input type="checkbox"/> NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO   | <input type="checkbox"/> HOSPITAL ESTADUAL DE BELÉM                                    |
| <input type="checkbox"/> GRUPO DE RESGATE AERO MÉDICO ESTADUAL - GRAME                            | <input type="checkbox"/> HOSPITAL E MATERNIDADE S. FILOMENA – MONTEIRO                 |
| <input type="checkbox"/> COLONIA GETULIO VARGAS   | <input type="checkbox"/> HOSPITAL REGIONAL DE ITAPOROROCA JOSÉ F. BRITO                |
| <input type="checkbox"/> HOSPITAL REG DE CAMPINA GRANDE   | <input type="checkbox"/> HOSPITAL DISTRITAL OVIDIO DUARTE – SERRARIA                   |
| <input type="checkbox"/> HOSPITAL DAS CLINICAS DO ESTADO DA PARAIBA                               | <input type="checkbox"/> HOSPITAL GERAL DE LAGOA DE DENTRO                             |
| <input type="checkbox"/> HEMOCENTRO CAMPINA GRANDE  | <input type="checkbox"/> HOSPITAL ESTADUAL FCO. DE A. FREITAS - SOLÂNEA                |
| <input type="checkbox"/> HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE – PATOS                                   | <input type="checkbox"/> HOSPITAL ESTADUAL DE AGUIAR FCO. BENTO CABRAL -AGUIAR         |
| <input type="checkbox"/> COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO                   | <input type="checkbox"/> HOSPITAL GERAL ANTONIO HILÁRIO DE GOUVEIA - TAPEROÁ           |
| <input type="checkbox"/> MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO  |  |
| <input type="checkbox"/> HOSPITAL MATERNIDADE SINHA CARNEIRO – SANTA.LUZIA                        |  |

ITEM	NÃO APLICÁVEL	SIM	NÃO	OBS
1) Equipe de coleta com, no mínimo, 1 motorista e 1 ajudante?				
2) Empregado(s) uniformizado(s) e identificado(s)? * Registrar no campo OBS quantos não estão uniformizados e/ou identificados				
3) Equipe utilizando equipamento proteção individual? * Registrar no campo OBS quantos não estão com EPI				
4) Fornecimento de Balança calibrada? (verificar presença da etiqueta de calibração)				
5) Fornecimento de tíquetes de pesagem?				
6) Fornecimento de contêineres/bombonas com tampa, limpas e vazias? (em substituição das coletas com RSS)				
7) Horário de coleta cumprido? * Registrar no campo OBS o horário em que a coleta foi realizada				
8) Execução do serviço completa?				
9) Identificação do veículo como infectante? (item aplicável apenas no primeiro setor a ser coletado)				
10) Veículo higienizado? (item aplicável apenas no primeiro setor a ser coletado)				

Necessita trocar/adequar o(s) container(s)? ( ) SIM ( ) NÃO Quantos? \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

Em caso de coleta incompleta descrever o motivo: \_\_\_\_\_

Demais observações: \_\_\_\_\_

Responsável pelo setor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (USO EXCLUSIVO DA GESTÃO DO CONTRATO)	Mês:
--	------

### RESUMO DAS AVALIAÇÕES SETORIAIS

1) Equipe de coleta com, no mínimo, 1 motorista e 1 ajudante?	Qtd. N / C	ÓTIMO	BOM	RUIM
Hospital Clementino Fraga				
Hospital Infantil Arlinda Marques				
Hospital Edson Ramalho				
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena				
Maternidade Frei Damião				
Hemocentro de João Pessoa – PB				
Ambulatorio Frei Damião				
Centro Diagnóstico Do Câncer – CECD				
UPA de Santa Rita				
ATP - Ambulatorio de Traumatologia da Paraíba				
Laboratório Central De Saúde Pública Dra. Telma Lobo – LACEN				
Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira				
Serviço Verificação de Óbito - (SVO)				
Instituto de Previdência do Estado Da Paraíba				
Núcleo de Assistência Farmacêutica -NAF				
Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX				
Núcleo de Imunização				
Grupo de Resgate Aero Médico Estadual - GRAME				
Colônia Getulio Vargas				
Hospital Regional de Campina Grande				
Hemocentro de Campina Grande				
Hospital Infantil Noaldo Leite – Patos				
Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro				
Hospital das Clinicas do Estado da Paraíba				
Maternidade Dr. Peregrino Filho				
Hospital Maternidade Sinhá Carneiro – Santa. Luzia				
Hospital Distrital de Pombal				
Hospital Regional Dr. Manoel G. De Abrantes – Sousa				
Hospital Regional De Cajazeiras				
UPA 24 Horas de Cajazeiras				
Hospital Regional de Itabaiana				
Hospital Geral de Mamanguape				
Hospital Regional de Guarabira				
UPA de Guarabira				
UPA de Princesa Isabel				
Hospital Regional W. Lopes – Piancó				
Hospital Dr. José G. Da Silva – Itaporanga				
Hospital Regional – Picuí				
Hospital Regional De Queimadas Patrício L. Melo				
Hospital Regional Dr. Américo M. Vasconcelos – Catolé do				

Rocha				
Hospital Maternidade Estevão Marinho - Coremas				
Hospital Estadual de Belém				
Hospital e Maternidade S. Filomena – Monteiro				
Hospital Regional de Itapororoca José F. Brito				
Hospital Distrital Ovídio Duarte – Serraria				
Hospital Geral de Lagoa de Dentro				
Hospital Estadual Fco. de A. Freitas - Solânea				
Hospital Estadual de Aguiar Fco. Bento Cabral -Aguiar				
Hospital Geral Antonio Hilário de Gouveia - Taperoá				

<b>2) Empregado(s) uniformizado(s) e identificado(s)?</b>	<b>Qtd. N / C</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>RUIM</b>
Hospital Clementino Fraga				
Hospital Infantil Arlinda Marques				
Hospital Edson Ramalho				
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena				
Maternidade Frei Damião				
Hemocentro de João Pessoa – PB				
Ambulatorio Frei Damião				
Centro Diagnóstico Do Câncer – CECED				
UPA de Santa Rita				
ATP - Ambulatorio de Traumatologia da Paraíba				
Laboratório Central De Saúde Pública Dra. Telma Lobo – LACEN				
Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira				
Serviço Verificação de Óbito - (SVO)				
Instituto de Previdência do Estado Da Paraíba				
Núcleo de Assistência Farmacêutica -NAF				
Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX				
Núcleo de Imunização				
Grupo de Resgate Aero Médico Estadual - GRAME				
Colônia Getulio Vargas				
Hospital Regional de Campina Grande				
Hemocentro de Campina Grande				
Hospital Infantil Noaldo Leite – Patos				
Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduy Carneiro				
Hospital das Clinicas do Estado da Paraíba				
Maternidade Dr. Peregrino Filho				
Hospital Maternidade Sinhá Carneiro – Santa. Luzia				
Hospital Distrital de Pombal				
Hospital Regional Dr. Manoel G. De Abrantes – Sousa				
Hospital Regional De Cajazeiras				
UPA 24 Horas de Cajazeiras				
Hospital Regional de Itabaiana				
Hospital Geral de Mamanguape				
Hospital Regional de Guarabira				
UPA de Guarabira				
UPA de Princesa Isabel				

Hospital Regional W. Lopes – Piancó				
Hospital Dr. José G. Da Silva – Itaporanga				
Hospital Regional – Picuí				
Hospital Regional De Queimadas Patrício L. Melo				
Hospital Regional Dr. Américo M. Vasconcelos – Catolé do Rocha				
Hospital Maternidade Estevão Marinho - Coremas				
Hospital Estadual de Belém				
Hospital e Maternidade S. Filomena – Monteiro				
Hospital Regional de Itapororoca José F. Brito				
Hospital Distrital Ovídio Duarte – Serraria				
Hospital Geral de Lagoa de Dentro				
Hospital Estadual Fco. de A. Freitas - Solânea				
Hospital Estadual de Aguiar Fco. Bento Cabral -Aguiar				
Hospital Geral Antonio Hilário de Gouveia - Taperoá				

<b>3) Equipe utilizando equipamento proteção individual?</b>	<b>Qtd. N / C</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>RUIM</b>
Hospital Clementino Fraga				
Hospital Infantil Arlinda Marques				
Hospital Edson Ramalho				
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena				
Maternidade Frei Damião				
Hemocentro de João Pessoa – PB				
Ambulatorio Frei Damião				
Centro Diagnóstico Do Câncer – CECED				
UPA de Santa Rita				
ATP - Ambulatorio de Traumatologia da Paraíba				
Laboratório Central De Saúde Pública Dra. Telma Lobo – LACEN				
Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira				
Serviço Verificação de Óbito - (SVO)				
Instituto de Previdência do Estado Da Paraíba				
Núcleo de Assistência Farmacêutica -NAF				
Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX				
Núcleo de Imunização				
Grupo de Resgate Aero Médico Estadual - GRAME				
Colônia Getulio Vargas				
Hospital Regional de Campina Grande				
Hemocentro de Campina Grande				
Hospital Infantil Noaldo Leite – Patos				
Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro				
Hospital das Clinicas do Estado da Paraíba				
Maternidade Dr. Peregrino Filho				
Hospital Maternidade Sinhá Carneiro – Santa. Luzia				
Hospital Distrital de Pombal				
Hospital Regional Dr. Manoel G. De Abrantes – Sousa				
Hospital Regional De Cajazeiras				
UPA 24 Horas de Cajazeiras				
Hospital Regional de Itabaiana				

Hospital Geral de Mamanguape				
Hospital Regional de Guarabira				
UPA de Guarabira				
UPA de Princesa Isabel				
Hospital Regional W. Lopes – Piancó				
Hospital Dr. José G. Da Silva – Itaporanga				
Hospital Regional – Picuí				
Hospital Regional De Queimadas Patrício L. Melo				
Hospital Regional Dr. Américo M. Vasconcelos – Catolé do Rocha				
Hospital Maternidade Estevão Marinho - Coremas				
Hospital Estadual de Belém				
Hospital e Maternidade S. Filomena – Monteiro				
Hospital Regional de Itapororoca José F. Brito				
Hospital Distrital Ovídio Duarte – Serraria				
Hospital Geral de Lagoa de Dentro				
Hospital Estadual Fco. de A. Freitas - Solânea				
Hospital Estadual de Aguiar Fco. Bento Cabral -Aguiar				
Hospital Geral Antonio Hilário de Gouveia - Taperoá				

<b>4) Fornecimento de Balança?</b>	<b>Qtd. N / C</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>RUIM</b>
Hospital Clementino Fraga				
Hospital Infantil Arlinda Marques				
Hospital Edson Ramalho				
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena				
Maternidade Frei Damião				
Hemocentro de João Pessoa – PB				
Ambulatorio Frei Damião				
Centro Diagnóstico Do Câncer – CECD				
UPA de Santa Rita				
ATP - Ambulatorio de Traumatologia da Paraíba				
Laboratório Central De Saúde Pública Dra. Telma Lobo – LACEN				
Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira				
Serviço Verificação de Óbito - (SVO)				
Instituto de Previdência do Estado Da Paraíba				
Núcleo de Assistência Farmacêutica -NAF				
Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX				
Núcleo de Imunização				
Grupo de Resgate Aero Médico Estadual - GRAME				
Colônia Getulio Vargas				
Hospital Regional de Campina Grande				
Hemocentro de Campina Grande				
Hospital Infantil Noaldo Leite – Patos				
Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro				
Hospital das Clínicas do Estado da Paraíba				
Maternidade Dr. Peregrino Filho				
Hospital Maternidade Sinhá Carneiro – Santa. Luzia				
Hospital Distrital de Pombal				

Hospital Regional Dr. Manoel G. De Abrantes – Sousa				
Hospital Regional De Cajazeiras				
UPA 24 Horas de Cajazeiras				
Hospital Regional de Itabaiana				
Hospital Geral de Mamanguape				
Hospital Regional de Guarabira				
UPA de Guarabira				
UPA de Princesa Isabel				
Hospital Regional W. Lopes – Piancó				
Hospital Dr. José G. Da Silva – Itaporanga				
Hospital Regional – Picuí				
Hospital Regional De Queimadas Patrício L. Melo				
Hospital Regional Dr. Américo M. Vasconcelos – Catolé do Rocha				
Hospital Maternidade Estevão Marinho - Coremas				
Hospital Estadual de Belém				
Hospital e Maternidade S. Filomena – Monteiro				
Hospital Regional de Itapororoca José F. Brito				
Hospital Distrital Ovídio Duarte – Serraria				
Hospital Geral de Lagoa de Dentro				
Hospital Estadual Fco. de A. Freitas - Solânea				
Hospital Estadual de Aguiar Fco. Bento Cabral -Aguiar				
Hospital Geral Antonio Hilário de Gouveia - Taperoá				

<b>5) Fornecimento de tíquetes de pesagem?</b>	<b>Qtd. N / C</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>RUIM</b>
Hospital Clementino Fraga				
Hospital Infantil Arlinda Marques				
Hospital Edson Ramalho				
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena				
Maternidade Frei Damião				
Hemocentro de João Pessoa – PB				
Ambulatorio Frei Damião				
Centro Diagnóstico Do Câncer – CECD				
UPA de Santa Rita				
ATP - Ambulatorio de Traumatologia da Paraíba				
Laboratório Central De Saúde Pública Dra. Telma Lobo – LACEN				
Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira				
Serviço Verificação de Óbito - (SVO)				
Instituto de Previdência do Estado Da Paraíba				
Núcleo de Assistência Farmacêutica -NAF				
Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX				
Núcleo de Imunização				
Grupo de Resgate Aero Médico Estadual - GRAME				
Colônia Getulio Vargas				
Hospital Regional de Campina Grande				
Hemocentro de Campina Grande				
Hospital Infantil Noaldo Leite – Patos				
Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro				
Hospital das Clinicas do Estado da Paraíba				

Maternidade Dr. Peregrino Filho				
Hospital Maternidade Sinhá Carneiro – Santa. Luzia				
Hospital Distrital de Pombal				
Hospital Regional Dr. Manoel G. De Abrantes – Sousa				
Hospital Regional De Cajazeiras				
UPA 24 Horas de Cajazeiras				
Hospital Regional de Itabaiana				
Hospital Geral de Mamanguape				
Hospital Regional de Guarabira				
UPA de Guarabira				
UPA de Princesa Isabel				
Hospital Regional W. Lopes – Piancó				
Hospital Dr. José G. Da Silva – Itaporanga				
Hospital Regional – Picuí				
Hospital Regional De Queimadas Patrício L. Melo				
Hospital Regional Dr. Américo M. Vasconcelos – Catolé do Rocha				
Hospital Maternidade Estevão Marinho - Coremas				
Hospital Estadual de Belém				
Hospital e Maternidade S. Filomena – Monteiro				
Hospital Regional de Itapororoca José F. Brito				
Hospital Distrital Ovídio Duarte – Serraria				
Hospital Geral de Lagoa de Dentro				
Hospital Estadual Fco. de A. Freitas - Solânea				
Hospital Estadual de Aguiar Fco. Bento Cabral -Aguiar				
Hospital Geral Antonio Hilário de Gouveia - Taperoá				

<b>6) Fornecimento de contêineres/bombonas com tampa, limpas e vazias?</b>	<b>Qtd. N / C</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>RUIM</b>
Hospital Clementino Fraga				
Hospital Infantil Arlinda Marques				
Hospital Edson Ramalho				
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena				
Maternidade Frei Damião				
Hemocentro de João Pessoa – PB				
Ambulatório Frei Damião				
Centro Diagnóstico Do Câncer – CECD				
UPA de Santa Rita				
ATP - Ambulatório de Traumatologia da Paraíba				
Laboratório Central De Saúde Pública Dra. Telma Lobo – LACEN				
Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira				
Serviço Verificação de Óbito - (SVO)				
Instituto de Previdência do Estado Da Paraíba				
Núcleo de Assistência Farmacêutica -NAF				
Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX				
Núcleo de Imunização				
Grupo de Resgate Aero Médico Estadual - GRAME				
Colônia Getulio Vargas				
Hospital Regional de Campina Grande				

Hemocentro de Campina Grande				
Hospital Infantil Noaldo Leite – Patos				
Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro				
Hospital das Clinicas do Estado da Paraíba				
Maternidade Dr. Peregrino Filho				
Hospital Maternidade Sinhá Carneiro – Santa. Luzia				
Hospital Distrital de Pombal				
Hospital Regional Dr. Manoel G. De Abrantes – Sousa				
Hospital Regional De Cajazeiras				
UPA 24 Horas de Cajazeiras				
Hospital Regional de Itabaiana				
Hospital Geral de Mamanguape				
Hospital Regional de Guarabira				
UPA de Guarabira				
UPA de Princesa Isabel				
Hospital Regional W. Lopes – Piancó				
Hospital Dr. José G. Da Silva – Itaporanga				
Hospital Regional – Picuí				
Hospital Regional De Queimadas Patrício L. Melo				
Hospital Regional Dr. Américo M. Vasconcelos – Catolé do Rocha				
Hospital Maternidade Estevão Marinho - Coremas				
Hospital Estadual de Belém				
Hospital e Maternidade S. Filomena – Monteiro				
Hospital Regional de Itapororoca José F. Brito				
Hospital Distrital Ovídio Duarte – Serraria				
Hospital Geral de Lagoa de Dentro				
Hospital Estadual Fco. de A. Freitas - Solânea				
Hospital Estadual de Aguiar Fco. Bento Cabral -Aguiar				
Hospital Geral Antonio Hilário de Gouveia - Taperoá				

<b>7) Horário de coleta cumprido?</b>	<b>Qtd. N / C</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>RUIM</b>
Hospital Clementino Fraga				
Hospital Infantil Arlinda Marques				
Hospital Edson Ramalho				
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena				
Maternidade Frei Damião				
Hemocentro de João Pessoa – PB				
Ambulatorio Frei Damião				
Centro Diagnóstico Do Câncer – CECD				
UPA de Santa Rita				
ATP - Ambulatorio de Traumatologia da Paraíba				
Laboratório Central De Saúde Pública Dra. Telma Lobo – LACEN				
Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira				
Serviço Verificação de Óbito - (SVO)				
Instituto de Previdência do Estado Da Paraíba				
Núcleo de Assistência Farmacêutica -NAF				
Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX				

Núcleo de Imunização				
Grupo de Resgate Aero Médico Estadual - GRAME				
Colônia Getulio Vargas				
Hospital Regional de Campina Grande				
Hemocentro de Campina Grande				
Hospital Infantil Noaldo Leite – Patos				
Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro				
Hospital das Clínicas do Estado da Paraíba				
Maternidade Dr. Peregrino Filho				
Hospital Maternidade Sinhá Carneiro – Santa. Luzia				
Hospital Distrital de Pombal				
Hospital Regional Dr. Manoel G. De Abrantes – Sousa				
Hospital Regional De Cajazeiras				
UPA 24 Horas de Cajazeiras				
Hospital Regional de Itabaiana				
Hospital Geral de Mamanguape				
Hospital Regional de Guarabira				
UPA de Guarabira				
UPA de Princesa Isabel				
Hospital Regional W. Lopes – Piancó				
Hospital Dr. José G. Da Silva – Itaporanga				
Hospital Regional – Picuí				
Hospital Regional De Queimadas Patrício L. Melo				
Hospital Regional Dr. Américo M. Vasconcelos – Catolé do Rocha				
Hospital Maternidade Estevão Marinho - Coremas				
Hospital Estadual de Belém				
Hospital e Maternidade S. Filomena – Monteiro				
Hospital Regional de Itapororoca José F. Brito				
Hospital Distrital Ovídio Duarte – Serraria				
Hospital Geral de Lagoa de Dentro				
Hospital Estadual Fco. de A. Freitas - Solânea				
Hospital Estadual de Aguiar Fco. Bento Cabral -Aguiar				
Hospital Geral Antonio Hilário de Gouveia - Taperoá				

<b>8) Execução do serviço completa?</b>	<b>Qtd. N / C</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>RUIM</b>
Hospital Clementino Fraga				
Hospital Infantil Arlinda Marques				
Hospital Edson Ramalho				
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena				
Maternidade Frei Damião				
Hemocentro de João Pessoa – PB				
Ambulatorio Frei Damião				
Centro Diagnóstico Do Câncer – CECD				
UPA de Santa Rita				
ATP - Ambulatorio de Traumatologia da Paraíba				
Laboratório Central De Saúde Pública Dra. Telma Lobo – LACEN				
Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira				

Serviço Verificação de Óbito - (SVO)				
Instituto de Previdência do Estado Da Paraíba				
Núcleo de Assistência Farmacêutica -NAF				
Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX				
Núcleo de Imunização				
Grupo de Resgate Aero Médico Estadual - GRAME				
Colônia Getulio Vargas				
Hospital Regional de Campina Grande				
Hemocentro de Campina Grande				
Hospital Infantil Noaldo Leite – Patos				
Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro				
Hospital das Clinicas do Estado da Paraíba				
Maternidade Dr. Peregrino Filho				
Hospital Maternidade Sinhá Carneiro – Santa. Luzia				
Hospital Distrital de Pombal				
Hospital Regional Dr. Manoel G. De Abrantes – Sousa				
Hospital Regional De Cajazeiras				
UPA 24 Horas de Cajazeiras				
Hospital Regional de Itabaiana				
Hospital Geral de Mamanguape				
Hospital Regional de Guarabira				
UPA de Guarabira				
UPA de Princesa Isabel				
Hospital Regional W. Lopes – Piancó				
Hospital Dr. José G. Da Silva – Itaporanga				
Hospital Regional – Picuí				
Hospital Regional De Queimadas Patrício L. Melo				
Hospital Regional Dr. Américo M. Vasconcelos – Catolé do Rocha				
Hospital Maternidade Estevão Marinho - Coremas				
Hospital Estadual de Belém				
Hospital e Maternidade S. Filomena – Monteiro				
Hospital Regional de Itapororoca José F. Brito				
Hospital Distrital Ovídio Duarte – Serraria				
Hospital Geral de Lagoa de Dentro				
Hospital Estadual Fco. de A. Freitas - Solânea				
Hospital Estadual de Aguiar Fco. Bento Cabral -Aguiar				
Hospital Geral Antonio Hilário de Gouveia - Taperoá				

	Qtd. N / C	ÓTIMO	BOM	RUIM
Identificação do veículo como infectante?				
Veículo higienizado?				
Devolução das 4ª vias (até 30 dias úteis após a coleta)				
Atendimento a chamados de emergências				
Troca de containers quando solicitado				

Nome do Gestor: \_\_\_\_\_

Assinatura do Gestor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## REGULAMENTO:

Serão utilizados critérios de relevância, conforme a seguir:

1. Os itens **imprescindíveis** não podem ter falhas, desta forma, apenas uma resposta negativa durante a coleta é suficiente para qualificá-los como RUIM.
2. Os itens **importantes** serão classificados da seguinte maneira:
  - 2.1. ÓTIMO quando for atendido em 95% ou mais dos casos, ou seja, quando pelo menos 95% das respostas for SIM;
  - 2.2. BOM quando for atendido em 80% ou mais dos casos, ou seja, quando pelo menos 80% das respostas for SIM;
  - 2.3. RUIM quando for atendido valores menores que 80% dos casos, ou seja, quando menos de 80% for SIM.
3. Os itens **necessários** serão classificados da seguinte maneira:
  - 3.1. ÓTIMO quando for atendido em 90% ou mais dos casos, ou seja, quando pelo menos 90% das respostas for SIM;
  - 3.2. BOM quando for atendido em 60% ou mais dos casos, ou seja, quando pelo menos 60% das respostas for SIM;
  - 3.3. RUIM quando forem atendidos valores menores que 60% dos casos, ou seja, quando menos de 60% das respostas for SIM.

Item	Relevância	Descrição	Classificação		
			Ótimo	Bom	Ruim
1	<b>Imprescindível</b>	Identificação do veículo como infectante?			
2		Atendimento a chamados de emergências?			
3		Devolução das 4ª vias (até 30 dias úteis após a coleta)			
4		Fornecimento e Troca de containeres/bombonas quando solicitado?			
5		Veículo higienizado?			
7	<b>Importante</b>	Fornecimento de Balança calibrada?			
8		Fornecimento de Tíquete de Pesagem?			
9		Execução do serviço completa?			
10	<b>Necessário</b>	Equipe de coleta com, no mínimo, 1 motorista e 1 ajudante?			
11		Empregado(s) uniformizado(s) e identificado(s)?			
12		Equipe utilizando equipamento proteção individual?			
13		Horário de coleta cumprido?			

**Modelo do Relatório Final Consolidado a ser anexado às faturas de pagamento**

<b>Contrato Número</b>	<b>Unidade</b>	<b>Período</b>	<b>Data</b>
xx/2022	xxx	xxx	xxx
<b>Contratada:</b>			
<b>Responsável pela Fiscalização:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>			

**Quantidade de itens vistoriados = x**

	<b>Qtd.</b>	<b>Equivalência (e)</b>	<b>Pontos obtidos</b>
	(a)		(y = a x e)
Quantidade de ÓTIMO =		x 100 (ÓTIMO) =	
Quantidade de BOM =		x 75 (BOM) =	
Quantidade de RUIM =		x 50 (RUIM) =	
<b>TOTAL (N)</b>			

A nota **N** será obtida mediante o resultado do somatório dos pontos obtidos (y) dividido pelo número de itens vistoriados (x).

$$N = \frac{\sum(y)}{(x)}$$

**RESULTADO FINAL**

<b>Liberação total da fatura</b>	<b>N ≥ 90</b>
<b>Liberação de 89% da fatura</b>	<b>77 ≤ N ≤ 89</b>
<b>Liberação de 76% da fatura</b>	<b>64 ≤ N ≤ 76</b>
<b>Liberação de 63% da fatura</b>	<b>51 ≤ N ≤ 63</b>
<b>Liberação de 50% da fatura</b>	<b>N ≤ 50</b>

<b>Nota:</b>	<b>Assinatura do responsável pela fiscalização</b>	<b>Assinatura do Gestor do Contrato</b>

**MINUTA**

ANEXO III

CONTRATO

Pregão 0062/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº <NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede no Avenida Pedro II, 1826, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pelo <Portaria\_AtoGovernamental> de <DataPortaria\_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria\_Ato>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <SedeEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <RepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RGRepresentante> e CPF nº <CPFRepresentante>, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.000.221144.2022, e o resultado final do Pregão 0062/2022 nº 0062/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades do SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<InserirDescricaoObjeto>

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II/IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**3. DO VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ <ValorContratoMensal>(<ValorContratoMensalExtenso>), perfazendo o valor total de R\$ <ValorTotalContrato> (<ValorTotalContratoExtenso>).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**MINUTA**

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UnidadeOrçamentária: <UnidadeOrçamentaria>

FonteRecurso: <FonteRecurso>

ProgramaTrabalho: <ProgramaTrabalho>

ElementoDespesa: <ElementoDespesa>

RO: <RO>

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. DO REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do XXX;

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal\_Comissao> especialmente designado (a) pela Portaria nº<NumeroPortaria>, do (a) <NomeOrgao>.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão adminis

**MINUTA**

trativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

**11. DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

**14. DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

**15. DO FORO**

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <DataCorrente>.

\_\_\_\_\_  
<NomeRepresentanteOrgaoECargo>

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**MINUTA**

---

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

VERSÃO Nº 2.3.2, de 27/07/2021